



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1065, de 22 de Junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Cruzeta(RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeta(RN) passa a vigorar nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei

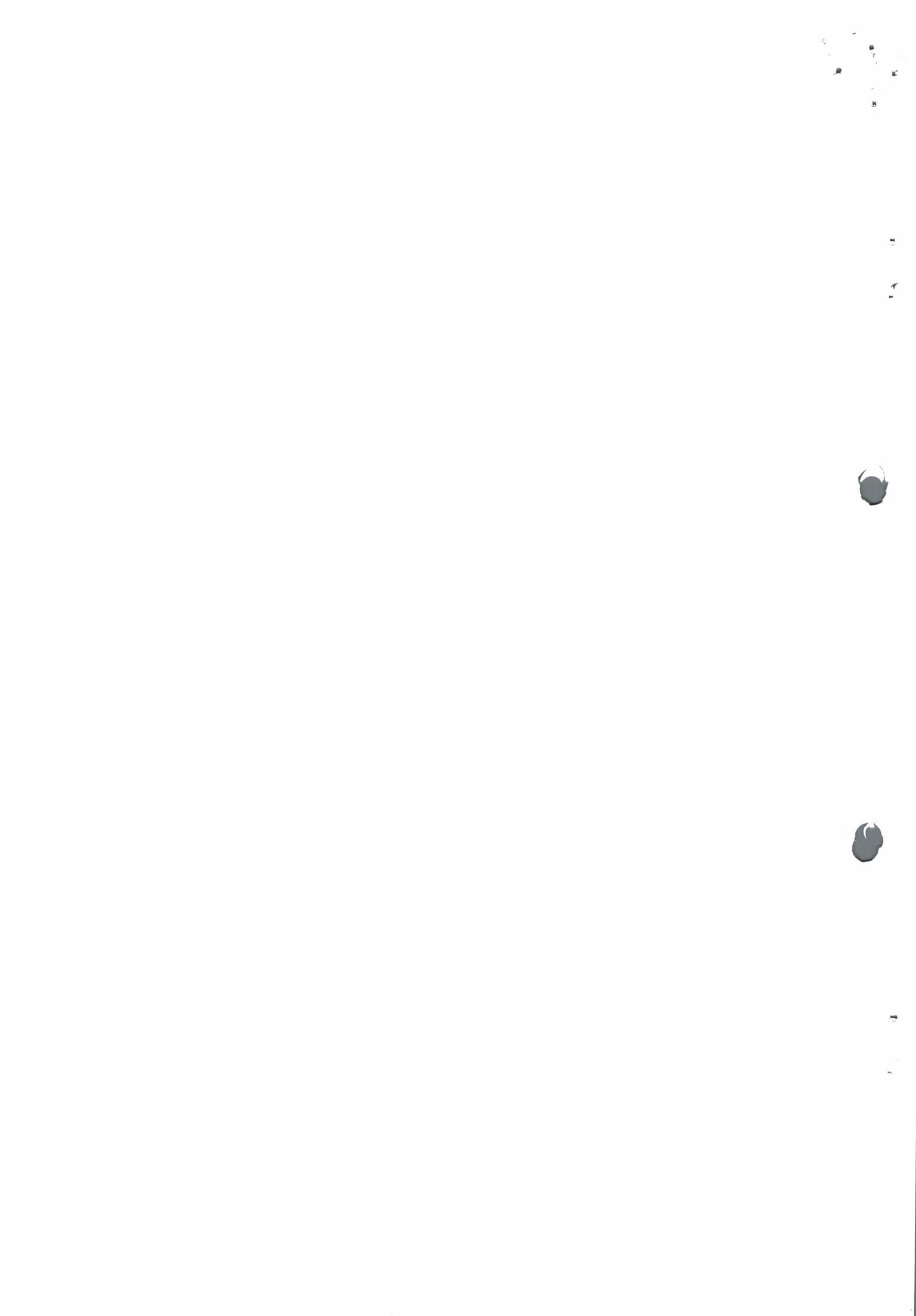
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.065, de 22 de junho de 2015.

Cruzeta-RN, em 30 de novembro de 2018.


José Sely de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação


Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1065, de 22 de Junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Cruzeta(RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeta(RN) passa a vigorar nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.065, de 22 de junho de 2015.

Cruzeta-RN, em 30 de novembro de 2018.

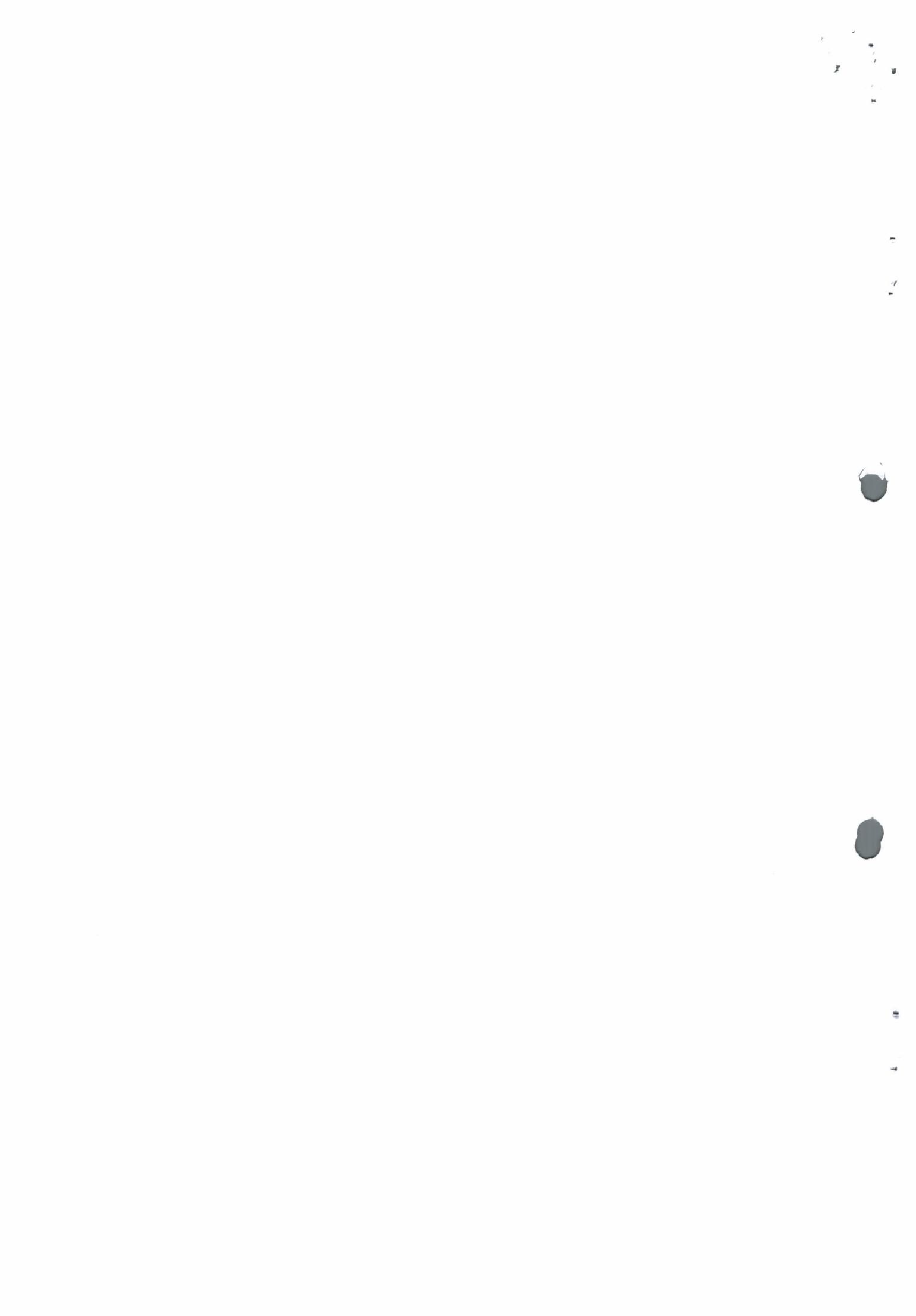
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

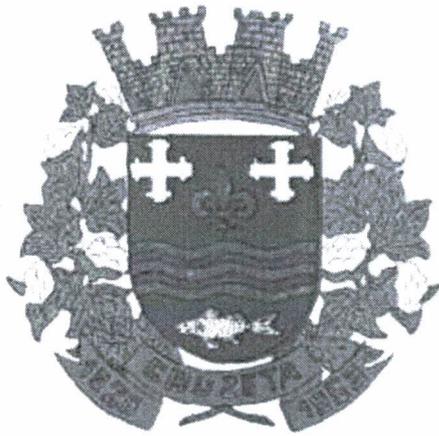
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 14204B1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/12/2018. Edição 1906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



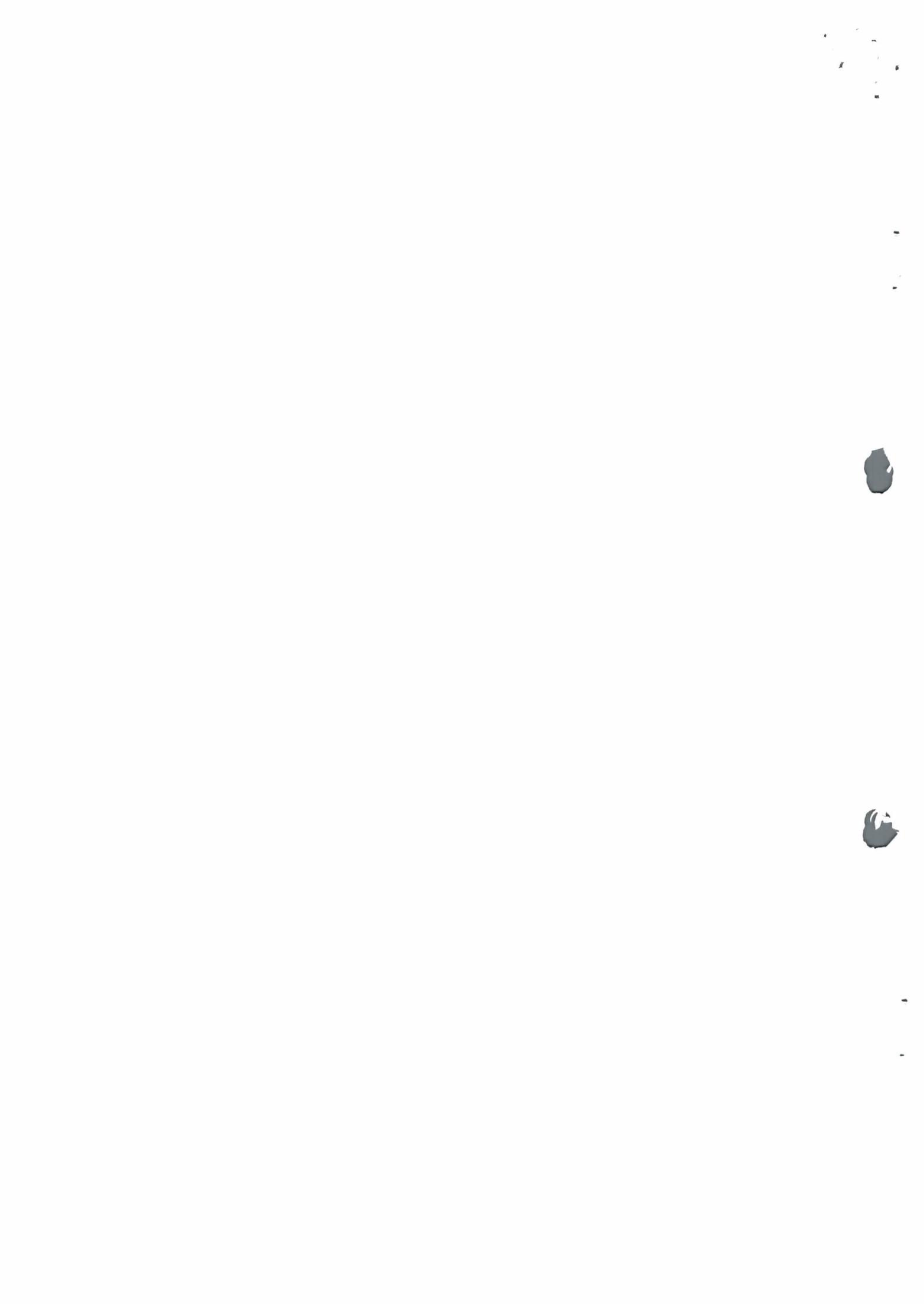


Cruzeta-RN

2015-2025

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Por um Ensino Participativo e de Qualidade”.

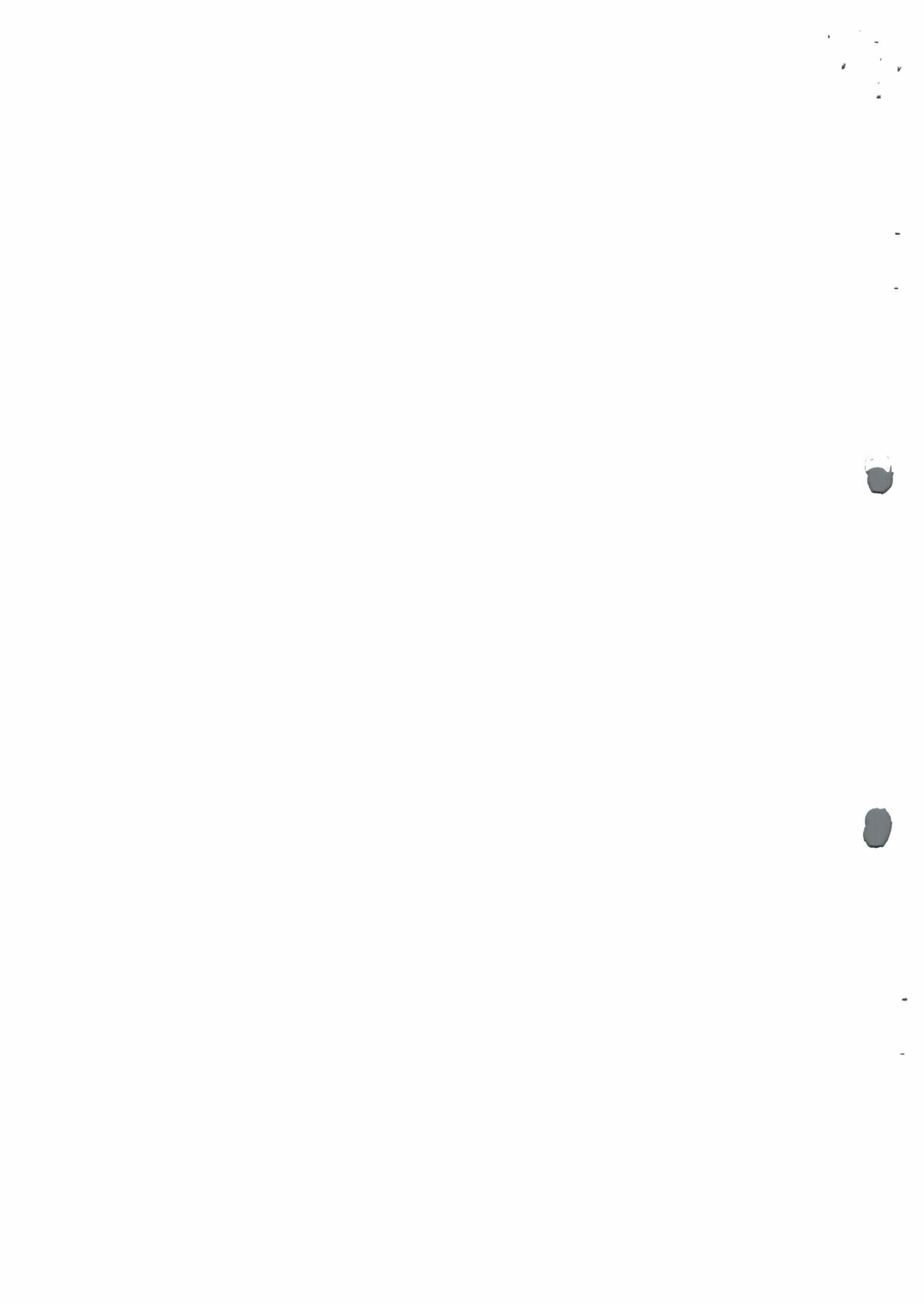


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Tiburtino Bezerra, 172 – Bairro Santo Antônio/ CEP: 59.375-000
E-mail: smeceacruzeta@yahoo.com.br - Tel. (84) 3473-2479

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015/2025
“Por um Ensino Participativo e de Qualidade”.

Este documento trata-se da readequação do Plano Municipal de Educação do município de Cruzeta-RN, entre o decênio de 2015/2025.

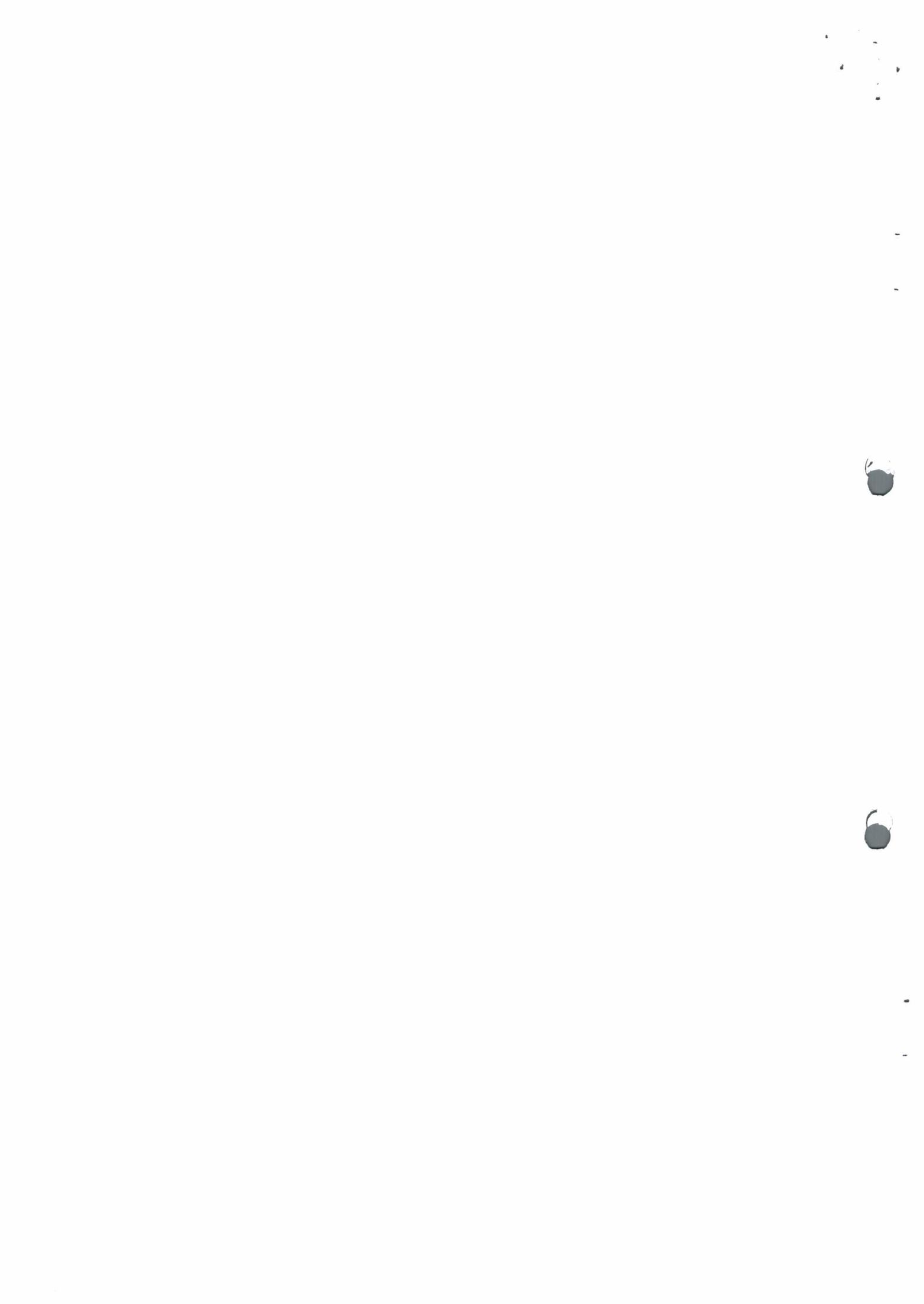
Cruzeta-RN
2015



"... à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões e correções, do que não ter mapa algum".

Alvin Toffler

"As Mudanças do Poder."



ERIVANALDO AQUINO DANTAS
PREFEITO

DOMINGOS ALVES DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO

RONALDO MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

MARIA EDINEIDE DE ALMEIDA BATISTA
COORDENADORA ESTADUAL DO PME -SASE/MÊC/DICOPEUNDIME-RN

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA ROCHA
COORDENADORA ESTADUAL DO PME - SASE/MÊC/DICOPEUNDIME-RN

MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS
AVALIADORA TÉCNICA DO PME/SASE/MEC/DICOPE/UNDIME-RN

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DA SMECE

- RONALDO MACÊDO
- FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA
- MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
- JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PAULO TÁRCIO DE ARAÚJO
- REGINA CELLY DINIZ ARAÚJO
- ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO
- JAIANE NADHJA GÓES DE MEDEIROS GOMES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓES PEREIRA

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

- MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

- VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA
- TELMA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO



REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- TELMA EDJA DE AZEVEDO NEVES

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

- MARIA HELENA DA SILVA
- DANIELISON ALISON DE MEDEIROS SIMÕES

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

- PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE
- MARIA APARECIDA GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IZAURA ODETE DE BRITO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suplente MARIA DO CARMO SILVA ARAÚJO.
- REGINA CELLY DINIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA, representante titular dos professores municipal e suplente AURINETE DE OLIVEIRA.
- VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA, representante titular dos diretores das escolas municipais e suplente EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES.
- JAIANE NADHJA GÓES DE MEDEIROS GOMES, representante titular dos servidores das escolas municipais e suplente MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS.
- PAULO TÁCIO DE ARAÚJO, representante titular das escolas estaduais e suplente AVA MURIELLI DE ARAÚJO GARCIA.
- ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO, representante titular dos pais de alunos e suplente DEUSDETE DAS NEVES.

COLABORADORES

- CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO
- CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
- CONSELHO TUTELAR
- ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
- ESCOLA ESTADUAL OTÁVIO LAMARTINE
- ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
- PSF I, II, III
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO BASE

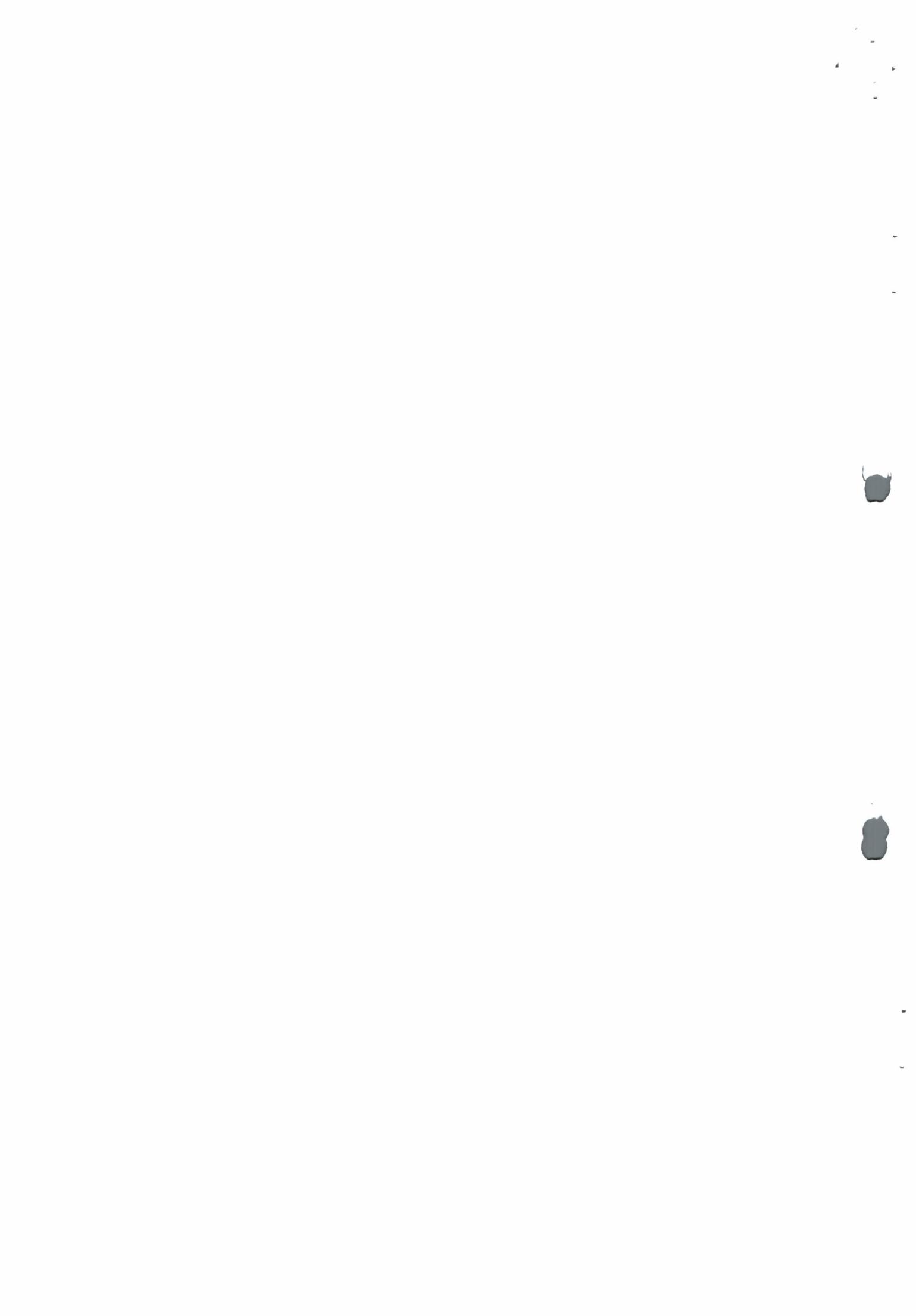
- ☐ AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA
- ☐ FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA
- ☐ JOSEMARY LUANA SILVA SANTOS SOARES
- ☐ MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
- RONALDO MACÊDO
- SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

REVISÃO E AVALIAÇÃO FINAL DO DOCUMENTO BASE

- ☐ MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
- RONALDO MACÊDO
- SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

ARTE FINAL E DIGITAÇÃO

- MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (digitação)
- RONALDO MACÊDO (capa, arte gráfica e digitação)
- SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (digitação)





MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 23 / 06 / 15, edição nº 1725 páginas: 18, administrada pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn

LEI ORDINÁRIA Nº 1065, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Cruzeta, que se apresenta na forma do Anexo Único, para vigorar pelo período de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

Art. 2º. A execução do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeta se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

Art. 3º. Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do Plano Municipal de Educação serão de consideração obrigatória nas programações do setor de Educação no Município.

Art. 4º. Fica facultada a revisão e a atualização do Plano Municipal de Educação durante a sua vigência, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Uma vez requerida a revisão e/ou atualização do PME, conforme mencionado no *caput* deste artigo, a mesma se procederá através de exposição de motivos circunstanciada, proveniente de qualquer das unidades de Educação do Poder Executivo Municipal, desde que aprovadas previamente pelo Conselho Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação do Município de Cruzeta, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, por sua unidade de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME), inclusive junto ao pessoal docente e discente do Município de Cruzeta, bem como as esferas empresarial, laboral e à comunidade como um todo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da Administração.

Art. 8º. O Município de Cruzeta incluirá nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Orçamentária Anual dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, por meio da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2015.


ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal


RONALDO MACEDO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME representa o conjunto de desafios e avanços que a sociedade deseja para a educação do município para os próximos 10 anos (2015-2025). Uma ferramenta que norteará as práticas educativas no município, auxiliando na avaliação, permitindo o estabelecimento de novos parâmetros para a construção de instrumentos de planejamento e da continuidade dos trabalhos das etapas que surgirão na educação local.

Elaborar um plano de educação implica assumir compromisso com a sociedade a fim de reduzir as desigualdades educacionais que são constantes no nosso país. Nesse sentido é necessário que as metas e estratégias expressas no plano atendam as expectativas da comunidade escolar frente aos problemas que impedem o avanço educacional no município, e contribua para a formação do ser humano para o trabalho e para o exercício da cidadania.

O plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, a valorização da diversidade e da inclusão, a valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias, bem como a sustentabilidade socioambiental.

Este Plano é fruto de uma pesquisa realizada a partir de estudos, análises, discussões sucessivas e conferência municipal caracterizada pela ampla participação da comunidade escolar, envolvendo segmentos representativos da sociedade civil e poder público sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Educação, mobilizar e coordenar todo processo, tendo por base a sistemática técnica do Plano Nacional de Educação – PNE, prevista pela Lei federal nº 13.005/2014.

Contudo, é importante ressaltar que o PME não é somente um Plano do Sistema de ensino municipal, nem de seus gestores atuais, é um instrumento de planejamento que considera todas as necessidades educacionais dos seus habitantes, mesmo que esta esfera de governo necessite priorizar o atendimento de determinados segmentos dessa demanda, para uma vigência de dez anos a contar do ano de sua publicação.

Neste sentido, a legislação já dispõe sobre as competências e atribuições de cada esfera de poder, segundo níveis e modalidades de ensino específico. Desta forma, decorre a necessidade de integrar e articular as iniciativas do poder público federal, estadual e municipal numa política global de educação. Daí a importância de se elaborar o PME de forma coerente com os Planos Nacional e Estadual de Educação, conforme preconiza a legislação em vigor.

O município de Cruzeta-RN realizou seu primeiro Plano Municipal de Educação no ano de 2003 com vigência ao ano de 2013. O mesmo serviu de norte para o desenvolvimento

educacional do município no decorrer destes dez anos, impulsionando gestores, educadores e comunidade para sua adequação no decorrente ano. O PME identifica-se pela sua pluralidade nas diretrizes, prioridades, metas e objetivos, incorporando, assim, os anseios da comunidade educacional, constituindo-se em um Plano de Educação para o município.

O PME foi submetido à Câmara Municipal de Cruzeta através da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, que realizará também, o acompanhamento de sua execução. Foi aprovado e instituído através da Lei nº 1.065/2015, publicado no Diário Oficial da FEMURN de 23/06/2015.

Portanto, entregamos a comunidade de Cruzeta o Plano Municipal de Educação para 10 (dez) anos, convictos do empenho de todas as instituições e pessoas envolvidas na relevante missão de promover uma educação de qualidade, formadoras de cidadãos que possam contribuir, positivamente na construção de uma sociedade melhor e mais humana.

Prof. Ronaldo Macêdo
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

SUMÁRIO

I-APRESENTAÇÃO.....	12
II-OBJETIVOS E PRIORIDADES	15
III-CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	17
01. Aspectos históricos.....	17
02. Aspectos Demográficos.....	20
03. Símbolos Municipais.....	21
04. Solo, Relevo e Geologia	22
05. Clima	22
06. Formação Vegetal	22
07. Recursos Hídricos	22
08. Aspectos Populacionais.....	23
09. Aspectos econômicos e Mercado de Trabalho.....	24
10. Aspectos Culturais, Sociais e Esportivos.....	24
11. Aspectos da Saúde	26
12. Aspectos da Assistência Social	26
IV- HINSTÓRICO DA EDUCAÇÃO	27
01. As Primeiras Escolas (1920 – 2000).....	27
V- ATUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (2001 – 2015)	30
01. Estrutura administrativa da SMECE	30
02. Principais Fundamentos da SMECE.....	32
03. Dados da Educação Municipal	34
A- METAS E ESTRATÉGIAS DO PME/ 2015-2025	36
01. Educação Infantil	36
02. Ensino Fundamental (06 a 14 anos).....	38
03. Ensino Médio.....	39
04. Educação Inclusiva.....	41
05. Alfabetização na Idade Certa	44
06. Tempo Integral.....	45
07. IDEB	46
08. Escolaridade (18 a 29 anos).....	50
09. Analfabetismo.....	51
10. EJA – Educação Profissional.....	52
11. Educação Profissional Técnica.....	54
12. Ensino Superior	54
13. Formação Stricto Sensu	55
14. Pós-Graduação Stricto Sensu	56
15. Valorização do Profissional do Magistério/ Graduação	56
16. Pós-Graduação dos Profissionais da Educação Básica	58
17. Equiparação Salarial.....	58
18. Planos de Carreira.....	59
19. Gestão Democrática	60
20. Financiamento da Educação	61
VII- MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	63
VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
IV- BIBLIOGRAFIA	65

I- APRESENTAÇÃO

"Precisamos contribuir para criar a escola que é aventura, que marcha e não tem medo do risco, por isso, que recusa o imobilismo. A escola em que se pensa, em que se atua, em que se cria, em que se fala, em que se ama, em que se adivinha, enfim, a escola que apaixonadamente diz sim à vida".

Paulo Freire, 1995.

A todos os educadores responsáveis direta ou indiretamente pela educação do município de Cruzeta, em sua plenitude, com extensão a todos, apresentamos o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio de 2015 a 2025.

O presente documento, versão aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Governo Municipal em 22 de Junho de 2015, é um Plano Decenal de Educação para a comunidade educacional do município. O mesmo foi elaborado no período de novembro de 2014 a maio de 2015, com a finalidade de atender à necessidade de um planejamento público e compartilhado para os próximos dez anos e contou com várias instituições tanto da rede da educação quanto da sociedade civil organizada.

O grande desafio do Plano Municipal de Educação é em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, proporcionar mudanças na educação no Município de Cruzeta, de modo a garantir uma escola universal em seu compromisso com a democratização de oportunidades socioeducativas, plural na promoção do respeito à diversidade e ética em sua responsabilidade de formação de valores para uma educação cidadã, solidária e socialmente inclusiva.

Diante da complexidade da realidade da Educação Cruzetense, qualquer análise sobre os números da Educação Básica representa necessariamente um recorte, um conjunto de escolhas. Cada etapa específica desse plano tem um conjunto de metas que se referem às múltiplas dimensões dos serviços educacionais de qualidade oferecida pelo município, sendo esse um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes. Essas dimensões ficam evidenciadas quando pautamos a nossa atenção no: Acesso a escola com qualidade, fluxo de aprendizagem, formação de professores em serviço (inicial e continuada), carreira docente, projeto pedagógico, avaliações, definição das expectativas de aprendizagem, financiamento da educação para o município. O diálogo educacional democrático, justo, equitativo apresenta-se como um sonho gigantesco para toda a sociedade, por várias gerações.

O presente documento apresenta as principais metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE. O mesmo tem como **objetivo**: subsidiar o documento base no levantamento e demarcação dos aspectos históricos, geográficos, as características físicas, sociais, econômicas, o crescimento

populacional, as mudanças demográficas e, sobretudo, levantar os fundamentos culturais, políticos e educacionais que influenciaram e determinam o seu contexto atual.

Os princípios norteadores do PME de Cruzeta têm como eixos garantir a gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, através da participação, trabalho coletivo, responsabilidade, comprometimento, colaboração, compromisso, autonomia, identidade e transparência, na elaboração, aprovação e acompanhamento à implementação do Plano.

O processo de elaboração coletiva, do referido Plano, teve como pressuposto a concepção de que não se muda o quadro educacional de uma cidade apenas com leis e decretos, já que a luta em defesa de uma educação pública, **laica**, gratuita, democrática e de qualidade, deve se dar com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como um campo estratégico de desenvolvimento humano e social. Foram dados então os primeiros passos para fundamentar o processo de tomada de decisões: diagnóstico da realidade, estabelecimento de diretrizes, prioridades, objetivos e metas que assegurem à população da Cidade de Cruzeta uma educação de qualidade, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, assim como a valorização dos profissionais de educação e políticas de gestão democrática da educação com a utilização efetiva dos recursos disponíveis.

O princípio da responsabilidade social se constitui, então, como eixo central do trabalho desenvolvido neste processo, pois, embora não se compreenda a educação como alavanca da sociedade, cabe reconhecer que ela cumpre papel imprescindível no desenvolvimento humano, social, na construção da cidadania e na garantia da qualidade de vida dos sujeitos, tanto em seus aspectos individuais, quanto no coletivo.

O art. 214 da atual Constituição Brasileira (1988) é enfático na determinação de elaboração de um **Plano Nacional de Educação**, com os seguintes desafios: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; formação humanística, científica e tecnológica do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB de 1996, no § 1º do art. 87, capítulo - Das Disposições Transitórias, institui a década da educação, reafirmando a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação - PNE, definindo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional. A Lei n.º.10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprovou o **Plano Nacional de Educação**, determinou em seu art. 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem os Planos Decenais correspondentes, com base no PNE.

Em 2003, quando estavam sendo iniciadas, no cenário nacional, as discussões sobre o Plano Nacional de Educação, uma equipe da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta delineava o Plano Decenal da Educação do Município, sob a égide de

apresentar um documento “*com a finalidade de dar respostas ao desafio lançado pelo MEC para a elaboração do Plano Nacional de uma forma participativa, e atender à necessidade própria da Prefeitura de Cruzeta de consolidar esforços e ações em prol da educação...*”. O Plano foi transformado em Lei com duração de 2003 a 2013. O mesmo representou grandes avanços na qualidade da educação municipal, a valorização profissional e acadêmica dos professores e conseqüentemente na melhoria do ensino em sala de aula;

Com este novo documento, elaborado e aprovado por significativa parcela da população da cidade, especialmente por aqueles que atuam mais diretamente na área de educação, o município de Cruzeta cumpre o requisito legal e torna público o planejamento educacional para os próximos 10 (dez) anos (2015-2025), cabendo ao Executivo e Legislativo as providências para a sua homologação em Lei.

É oportuno enfatizar que o atual Plano Municipal de Educação será monitorado e avaliado por uma equipe que a cada dois anos fará uma avaliação do cumprimento das metas e estratégias através de conferências municipais. Observa-se, desta forma, que o referido documento se torna um marco de qualidade e de compromisso e de seriedade para tornar realidade os anseios e desejos de todos os envolvidos nesse processo de valorização da EDUCAÇÃO municipal.

II- OBJETIVOS E PRIORIDADES

Concebendo o Plano Municipal de Educação como um Plano do Município e não como um Plano de Governo, e por isso, de responsabilidade de toda a sociedade, definem-se como objetivos e prioridades, aspectos macroestruturais, que deverão responder às demandas educacionais do município relacionadas aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual e municipal). Assim, é da responsabilização de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996, a Lei nº 13.005/2014 que determina a criação do Plano Nacional de Educação e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional.

O alcance das metas propostas é de responsabilidade conjunta das instituições governamentais e da sociedade civil, conquanto este Plano vislumbre transformação qualitativa nos índices educacionais do município.

São, portanto, objetivos e prioridades deste Plano:

01. Aprimoramento do regime de colaboração entre os entes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cruzeta, na perspectiva de compartilhar responsabilidades, a partir das funções e especificidades de cada um e pelas metas deste Plano;

02. Erradicação do Analfabetismo;

03. Melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis de atuação;

04. Articulação entre os Planos Plurianuais e as metas definidas neste Plano, garantindo o foco da educação no município nos próximos 10(dez) anos, evitando mudanças bruscas geradas por descontinuidade administrativa;

05. Ampliar o atendimento à Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, priorizando-se para este atendimento os aspectos pedagógicos e aqueles relacionados à infraestrutura e construção de novos equipamentos, cumprindo-se dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;

06. Implementação e inclusão das Leis nº. 10.639/09 e nº. 11.645/08 em todos os Projetos Políticos Pedagógicos, currículos e formação inicial e continuada dos professores, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior;

07. Melhorar os padrões mínimos para revitalização de unidades educacionais voltadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente para a Rede Municipal de Ensino;

08. Garantir a oferta do esporte educacional, recreação e lazer para todos os alunos matriculados nas escolas públicas;

09. Articulação entre saúde e educação como garantia do atendimento global e desenvolvimento integral e integrado das crianças;

10. Garantir a formação do sujeito valorizando a diversidade, racial, sexual e de gênero como partes da condição humana e das construções sociais, incorporando as determinações dos Parâmetros Curriculares Nacionais/1997 na realização de uma política educacional para o combate ao preconceito, à discriminação a homofobia, garantindo-lhes o direito pleno à escola e a formação para a cidadania e o exercício dos seus legítimos direitos civis e sociais constitucionais;

11. Articular o projeto de educação com uma política cultural que democratize o acesso de alunos e de trabalhadores em educação à arte, às bibliotecas e outros equipamentos culturais.

Desta forma, os objetivos e prioridades aqui definidos para o conjunto de metas e Estratégias do Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

III- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

01. Aspectos Históricos

Os primeiros habitantes das terras onde hoje está localizada a cidade de Cruzeta foram os índios Cariris, Janduís e os Caicós. Expulsos pelos colonizadores do vizinho Estado da Paraíba, eles partiram rumo ao Seridó, no Rio Grande do Norte, onde se fixaram. A caçada aos índios continuou e nas últimas décadas do século XVII, na chamada Guerra dos Bárbaros, os Cariris, Janduís e Caicós foram expulsos do Seridó, abrindo perspectivas para a colonização da região. Foi nesse período que essas terras começaram a tomar povoação. Datado pela História o português Antônio Pais de Bulhões foi o primeiro proprietário dessas terras. Vindo da Paraíba, ele chegou às terras que hoje é a cidade de Cruzeta por volta do século XVIII, construindo sua fazenda à margem do Rio São José, num lugar que um beneficiado seu denominou “Remédio” num dia de aflição em tempo de seca, ainda no século XVIII. Em outro ano de seca, esforçando-se ele para salvar seu rebanho, e o de seu amigo, da fome e da seca, começou a cavar cacimbas no leito seco do rio: se não encontrasse água, seria uma calamidade; se encontrasse, teria o remédio. Encontrou. “Daí a origem do nome **Fazenda Remédio**”.

Segundo Câmara Cascuda (1980, p. 176): “a Fazenda Remédio passa em 1.766, a Bartolomeu da Costa Pereira e, em 1810, ao Sargento-Mor, Manuel de Medeiros Rocha”, que a herdaram de Antônio Pais de Bulhões. Respectivamente, com a morte destes, Luís Geraldo de Medeiros a herdou de seu pai, o senhor Berto Medeiros, que a deixou para seu filho, Joaquim José de Medeiros, um dos precursores do Povoado Remédios, atual cidade de Cruzeta.

O surgimento do município baseia-se com a construção de seu açude público através da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas – INFOCS, atualmente chamada de DNOCS. Segundo o historiador e pesquisador “Adauto Guerra Filho” (2001), a obra seguiu a todo vapor no ano de 1922, e terminou em 1928. Em 27 de março de 1929 operários, engenheiros e o povo em geral assistiam ao empolgante espetáculo do primeiro transbordamento de suas águas.

A cidade de Cruzeta está situada ao Sul do açude público do mesmo nome. Seu nome foi idealizado pelo Senhor Joaquim das Virgens Pereira que encontrou motivo para isto no cruzamento de três rios: Rio Quimporó, Rio do Meio e Rio Salgado. Estes rios, ao confluírem suas águas forma uma cruz e dispunha suas águas no Rio São José onde atualmente encontra-se a bacia do açude público.

CRUZETENSES são os habitantes naturais da cidade de Cruzeta, ou seja, que nasceram ou residem nela. A fundação da cidade de Cruzeta aconteceu em 24 de outubro de 1920, quando houve a primeira feira no povoado e a primeira missa foi rezada pelo Pe. João Clementino de Moraes. O município passou da categoria de povoado para Vila em 18 de agosto de 1937. Após um ano a, então, Vila atestava seu desenvolvimento a partir da construção do Açude Público, o que proporcionou a passagem da condição de Vila para Distrito, pertencente à cidade de Acari, conforme o Decreto Lei Estadual 603, de 31/10/1938. Conforme a Lei Estadual nº 915, de 24 de novembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 25 de novembro de 1953, deu-se a Emancipação Política desse Município, para orgulho e deleite dos cruzetenses.

O plano urbanístico da cidade foi feito por uma equipe do INFOCS, formada por Dr. Paulo Mendes da Rocha, Dr. Constantino Reis Rocha, Dr. Sílvio Adherne, Dr. Antídio Guerra (agrônomo sanitaria que dirigiu a Estação Experimental do Seridó de 1936 a 1945) e mais o empírico Francisco Raimundo de Araújo, convidado por eles para integrar a equipe. O Sr. Francisco Raimundo apontou o local onde deveria se situar os principais pontos da cidade e os engenheiros se submeteram as suas decisões. Desta forma o município teve, inicialmente, uma estrutura totalmente padronizada.

No ano de 2009, através da Lei Nº 938 de 10/12/2009, a cidade ganha seus primeiros bairros como forma de organizar melhor a distribuição geográfica de seus moradores. Assim, a cidade ficou dividida em 04 (quatro) Bairros: Centro, Alto dos Remédios, Santo Antônio e Novo Horizonte.

Algo interessante ocorreu ao observar a planta da cidade, a mesma ficou em forma de peixe agregando a isso que somos mesmo filho dos rios, das águas e sua economia inicial: a pesca, a agricultura e a agropecuária.

PLANTA DA CIDADE DE CRUZETA
2009
ESCALA 1/5000

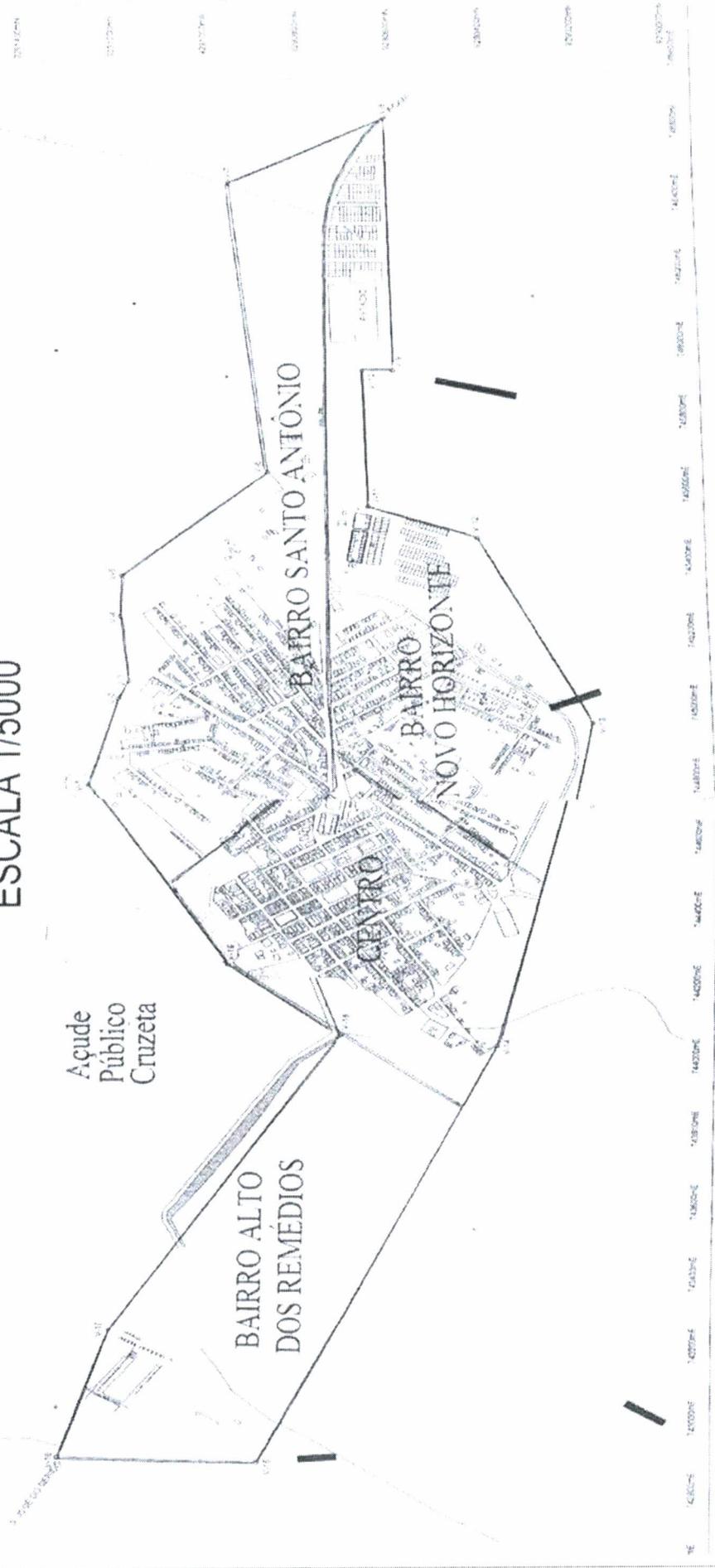
Açude
Público
Cruzeta

BAIRRO ALTO
DOS REMEDIOS

CENTRO

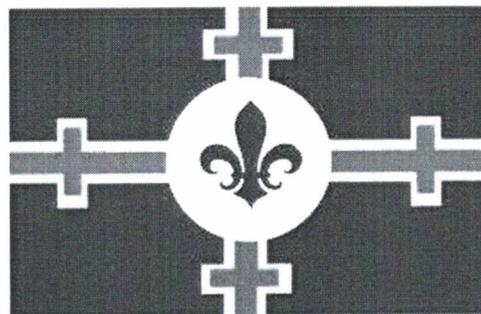
BAIRRO
NOVO HORIZONTE

BAIRRO SANTO ANTONIO



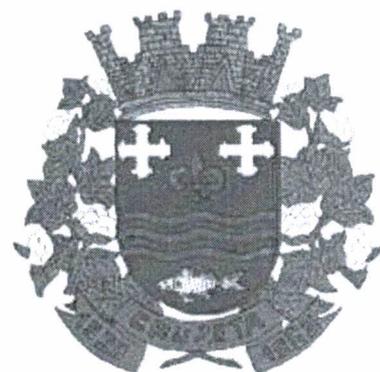
03. Símbolos Municipais

BANDEIRA MUNICIPAL - A bandeira do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, é esquartelada em cruz, sendo os quartéis de azul, construídas por faixas recruzadas de amarelo de três módulos de largura carregada de sobre faixas recruzadas de vermelho disposta em sentido horizontal e um círculo branco de oito módulos de circunferência, carregada de uma Flor de Liz azul. A Flor de Liz aplicada na bandeira é o símbolo da



Padroeira Nossa Senhora da Saúde (Remédios), estendendo o governo municipal, e o círculo branco da eternidade por se tratar de uma figura geométrica que não tem princípio nem fim. **CORES:** **BRANCO** – Símbolo da paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade. **AMARELO** – A glória, esplendor, grandeza e riqueza. **VERMELHO** – Dedicção, amor pátrio, audácia, intrepidez, coragem e valentia. **AZUL** – Representa a justiça, a nobreza, perseverança, zelo, realidade, recreação e formosura.

BRASÃO MUNICIPAL - O Brasão de Armas de Cruzeta é de autoria do Prof. Arcinoé Peixoto de Farias, é descrito em termos próprios da seguinte forma: Escudo clássico flamengo-ibérico encimado pela coroa mural de seis torres, de argente encimado de três faixas ondata no mesmo. Acantonadas em chefe, cruces recruzadas e ao termo um peixe nadante, entrecruzados em ponta, contendo em letras argentinas e topônimo "CRUZETA" ladeada dos milésimos 1920 e 1953. Tem o estilo de escudo usado em Portugal da época do descobrimento. A coroa mural é o símbolo universal dos



brasões de domínio que, sendo argente (prata) de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis no desenho, classificada a cidade representada na terceira grandeza, ou seja, sede do município. A iluminaria de goles (vermelho) é condizente com os predicados dos pioneiros colonizadores e dirigentes da comunidade. A cor azul do campo do escudo é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo, lealdade, recreação e formosura. No centro as faixas ondata encimadas da flor de Liz, tudo de argente prata representando os rios Salgado, Quimporó e do Meio. As cruces recruzadas em ouro lembram o topônimo que a cidade ostenta "CRUZETA" e os pendores religiosos do seu povo. O peixe nadante lembra a piscicultura de seus rios e (foi) a principal atividade econômica dos munícipes. Os galhos de algodão apontam (o que foi) o principal produto oriundo da terra dadivosa e fértil. No listel de goles (vermelho), cor simbólica da dedicação, amor pátrio, audácia, intrepidez, coragem, valentia, inscreve-se em letras argentinas (prateadas), o topônimo identificador "CRUZETA" ladeado pelos milésimos 1920 de sua fundação e 1953 de sua emancipação política.

04. Solo, Relevo e Geologia

Solos predominantes e características principais: Bruno não Cálcico - fertilidade natural média a alta, textura arenosa/ argilosa e médio-argilosa, fase pedregosa, relevo suave ondulado, bem drenado, muito susceptível a erosão e relativamente rasos. Uso: a maior parte destes solos está ocupada pela vegetação natural que é aproveitada com pecuária e agricultura extensiva de modo precário.

O relevo encontra-se entre 100 a 200 metros de altitude. Depressão Sertaneja - terrenos baixos situados entre as partes altas do Planalto da Borborema e da Chapada do Apodi.

O município encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos litotipos do complexo Serra dos Quintos, São Vicente e Caicó, das Suítes Poço da Cruz e Máfica e das formações Seridó e Jucurutu.

05. Clima

Tipo: Clima muito quente e semiárido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono. Precipitação Pluviométrica Anual: normal: 578,0mm. Período Chuvoso: fevereiro a abril. Temperaturas Médias Anuais: máxima: 33,0 °C - média: 27,5 °C - mínima: 18,0 °C. Umidade Relativa Média Anual: 64%. Horas de Insolação: 2.400.

06. Formação Vegetal

Caatinga Hiperxerófila - vegetação de caráter mais seco, com abundância de cactáceas e plantas de porte mais baixas e espalhadas. Caatinga Subdesértica do Seridó - vegetação mais seca do Estado, com arbustos e árvores baixas, ralas e de xerofitismo mais acentuada. Nesses tipos de vegetação as espécies mais encontradas são pereiro, favela, facheiro, macambira, mandacaru, xique-xique e jurema-preta. Segundo o Plano Nacional de Combate a Desertificação – PNCD, que define desertificação como a degradação da terra nas zonas áridas, semiáridas e secas, resultantes de fatores diversos tais como as variações climáticas e as atividades humanas, o município de Cruzeta está inserido em área susceptível à desertificação em categoria Muito Grave.

07. Recursos Hídricos

Águas Superficiais. O município encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica Piranhas-Açu, sendo banhado pela sub-bacia do Rio Salgado, que o atravessa em sua porção. Seus afluentes mais importantes são: Rio Quimporó e os riachos: Poço de Pedra, Cachoeirinha, das Lajes, Cajazeira, Saquinho, da Cachoeira e do Ingá, da Caiçarinha, Jardim e

Perninha, do Navio, Pau d'Arco, do Meio e Logradouro. Na porção central, próximo à sede do município, encontra-se um açude de grande porte, "Açude Cruzeta", (35.000.000m³/público) alimentado pelo riacho São José. Existem ainda os açudes da EMPARN I e II (100.000m³). Os rios são temporários e deságuam no açude público.

08. Aspectos Populacionais

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de Cruzeta é de **7.967 habitantes**, com população urbana de 6.521 habitantes (homens: 3.135 e mulheres: 3.386) e população rural de 1.446 habitantes (homens: 778 e mulheres: 676). Representação política conforme IBGE é de 7.103 eleitores.

TABELA 01 - Números de habitantes do município de Cruzeta por sexo, zona rural e zona urbana.

Total de habitantes	Homens Zona Rural	Mulheres Zona Rural	Homens Zona Urbana	Mulheres Zona Urbana
7.967	778	676	3.135	3.386

Fonte: IBGE-2010

Quanto à natalidade compreende-se que seja o número proporcional dos nascimentos que ocorrem numa população e num tempo determinado. Para a demografia, a taxa de natalidade é uma medida de quantificação da fecundidade.

Em geral, a natalidade é medida sobre o período de um ano e tem por base o número de nascimentos de uma população por cada mil habitantes. Esse dado é fácil de obter e de interpretar, mas não costuma ser muito preciso para calcular a fecundidade, já que depende da faixa etária e do gênero (sexo) da população.

TABELA 02- Taxa de Natalidade (2009 – 2015).

NATALIDADE (nascidos vivos)	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	107	105	107	106	82	82

Fonte: DATASUS

TABELA 03 - O número de crianças de 0 a 5 (2009 – 2015).

IDADE	2009	2010	2011	2012	2013	2014
0 a 1 ano	152	205	232	231	189	147
2 ano	126	121	103	103	111	113
3ano	126	111	98	98	118	93
4ano	128	92	96	97	94	100
5ano	127	205	97	97	81	84

Fonte: DATASUS

09. Aspectos Econômicos e Mercado de Trabalho

Inicialmente, a economia cruzetense era bastante rudimentar. Importávamos o que consumíamos por intermédio de negociantes ambulantes, caixeiros viajantes e comerciantes estabelecidos com armazéns, bodegas, botecos, casas de tecidos, dentre outros. A compra dos artigos: farinha de mandioca, rapadura, feijão, milho, açúcar, fumo, dentre outros produtos, era feita quase sempre a vendedores ambulantes da região do Cariri, Brejo e dos estados da Paraíba, Pernambuco, Bahia e do Sul do país.

A feira livre do município era realizada aos domingos. No ano de 1997 a mesma passa a ser realizada aos sábados a pedido dos comerciantes locais. A indústria baseava-se no beneficiamento do algodão em várias fazendas, bem como, engenhos para a transformação da cana-de-açúcar, torrefação e moagem do café, transformação do milho, descopamento do arroz da terra, sapatarias, movelarias e olarias. A cerâmica utilitária se transformava nas mãos das oleiras como: painéis, agridares, pratos, jarros e potes para o reservamento de água boa (potável). As costureiras vestiam a população com seus modelitos de época, a confecção do chouriço de sangue de porco, do sabão de sebo, manteiga, queijo, etc. Fabricavam-se redes de dormir através de teares manuais, redes de pescar, rendas de bilro, dentre outras tantas atividades.

Atualmente a nossa economia baseia-se em micro indústrias, como: cerâmicas que fabricam telhas, tijolos e lajotas, fábricas de confecções e facções, produtos derivados do leite, dentre outros. Destacamos ainda o grande número de empregos através do comércio local, do artesanato e do funcionalismo público. As pequenas indústrias, a pecuária, a agricultura, autônomos e os bens de serviços promovem o desenvolvimento econômico da localidade. Todo este conjunto de atividades realizadas constitui-se em fontes de trabalho e de geração de empregos para a população.

As atividades econômicas do município estão centradas nos diferentes setores da economia, tendo como destaque - **setor primário**: agricultura, pesca, pecuária, extrativismo e mineração; **setor secundário**: artesanato, indústrias de cerâmicas, facções têxtil e de processamento de alimentos (polpa de frutas e condimentos); **setor terciário**: o comércio, prestação de serviços e funcionalismo público.

10. Aspectos Culturais, Sociais e Esportivos.

O município apresenta uma variedade cultural para os que nele residem. Além das tradicionais festas religiosas: Festa da Padroeira (Nossa Senhora dos Remédios), Festa de Santo Antônio no bairro de mesmo nome, Festa de São Pedro no bairro Alto dos Remédios e a

Festa colheita, temos, ainda, o Aqui Acontece São João que teve sua origem no ano de 1993, com o propósito de resgatar os festejos juninos e valorizar as tradições populares do município. O evento destaca-se pelas apresentações e concursos de quadrilhas estilizadas. Encenação da Paixão de Cristo realizada anualmente pelo Grupo de Teatro Coisas da Terra (1997), como também outras atividades sociais realizadas em praça pública: Emancipação Política, Carnaval, apresentações de grupos culturais e folclóricos.

Todas essas formas de manifestações artísticas contribuem para desenvolvimento do pensamento humano. Entre elas, está a música, que estando vinculada ao currículo escolar, exerce papel fundamental nas aprendizagens escolares.

Paralelo ao ensino musical oferecido nas escolas públicas, o município dispõe de uma Associação de Músicos, intitulada de Associação Musical e Cultural de Cruzeta (AMUSIC), fundada em 14 de maio de 1999, tendo como objetivo manter e dirigir o trabalho da Escola Municipal de Música e da Banda Filarmônica de Cruzeta. É uma entidade sem fins lucrativos, voltada para a questão social, educacional e cultural, tendo como base o ensino e a prática coletiva da música, oportunizando a inclusão de crianças e jovens no processo de construção da cidadania.

A Biblioteca Pública Municipal é um ponto de referência literário para os pesquisadores, como também para os que encontram na leitura uma forma de ampliar os conhecimentos ou de entretenimento, oferecidos através de empréstimos de livros para os leitores.

Por considerar o esporte importante para o desenvolvimento integral do indivíduo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entregou em 18 de setembro de 1996, aos desportistas cruzetenses o Ginásio Poliesportivo, que disponibiliza horários abertos para atividades esportivas para atender a comunidade, e dispõe de escolinhas de Futsal e Vôlei, que atendem aproximadamente a mais de 250 crianças e adolescentes do município. O Município possui também um campo de futebol, João Bosco da Silva de Medeiros (O Boscão) com medidas oficiais, que foi inaugurado em 22 de fevereiro de 2003 e com reformas emergenciais no ano de 2014 e em 2015 a construção de uma cabine de transmissão.

As atividades esportivas realizadas anualmente contam com a participação de atletas amadores do município e das cidades circunvizinhas, estas consistem em campeonatos de futsal, torneios de blocos, futebol de campo, em todas as categorias, como também a cidade sedia eventualmente o "Seridosão" Campeonato de Futsal e Vôlei Masculino e Feminino que é considerado o maior evento esportivo do interior do Rio Grande do Norte.

São realizadas corridas rústicas e passeios ciclísticos em datas comemorativas. No âmbito escolar as escolas municipais e estaduais participam de jogos como JERNS (Jogos Escolares do Rio Grande do Norte) e amistosos entre as escolas do município.

11. Aspectos da Saúde

A Secretária Municipal de Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Municipal foi criada através da Lei Nº 205, de 22 de 11 de 1991. O Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo do Controle Social do SUS, foi criado pela Lei Nº 357/2011 com alterações no seu escopo, através da Lei Nº 555/2009. O trabalho da SMS corresponde 105 servidores efetivos e 02 da esfera Federal.

A prestação de Saúde no município é oferecida através da Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho com atendimento de primeiros socorros e urgências, onde os casos de maior complexidade são encaminhados para Hospitais Regionais do Estado e 3 Unidade Básica de Saúde – UBS: Lelita Fernandes de Medeiros, Severina Audácia de Maria, Geraldina Silva de Góes. Atualmente existem 03 equipes da Estratégia de Saúde da Família. O município ainda dispõe de 01 laboratório de análises clínicas, 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF II, 01 Núcleo de Vigilância Sanitária (combate a chagas), 01 Farmácia Básica Central e 01 Núcleo de Endemias.

Linhas de ações oferecidas à população através de Programas: Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Saúde bucal, Combate à hipertensão, Diabetes, Tuberculoso e Hanseníase, Saúde do adolescente, Saúde do trabalhador, Saúde do Homem, Saúde Mental, Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, Programa Olhar Brasil, Programa Rede Cegonha. A SMS ainda oferece em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e nas escolas o Programa Saúde Escola – PSE, com atendimento aos alunos: obesidade infantil, oftalmologia, vacinas HPV, entre outras ações.

12. Aspecto da Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é o órgão responsável pelas ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional do Programa Bolsa Família, Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da 3ª idade, atendimento a crianças e jovens em vulnerabilidade no CRAS.

IV - HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO

Este capítulo busca-se obter um marco da história da educação do Município de Cruzeta e sua evolução, na perspectiva de embasar o planejamento e a avaliação que o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação requer, ao mesmo tempo faz levantamento de aspectos essenciais e imprescindíveis para que o ensino e a educação aconteçam no Município, tais como: os recursos humanos; recursos materiais e equipamentos; e, recursos financeiros.

01. As primeiras escolas (1920 – 2000)

Com o surgimento do povoado em 1920, várias famílias seridoenses migraram para o lugarejo em busca de trabalho na finalização do açude público e no cultivo da agricultura, agropecuária e a pesca. A maior população encontrava-se na área rural. Os primeiros moradores do lugarejo não se preocuparam apenas em lançar sementes para o nascimento da cidade, mas também pelo bem viver dos que aqui viviam e chegavam. Surgiu a preocupação em alfabetizar os filhos dos agricultores e cidadãos da vila dos Remédios. Logo após a construção de sua residência, em 1920(*demolida no ano de 2015*), o Sr. Joaquim José de Medeiros, cedeu um cômodo para que este servisse de lugar para o funcionamento de uma sala de aula.

Nesta época (1921), o ensino era direcionado para meninos e meninas separadamente. Neste mesmo ano chegam ao vilarejo, contratados pela prefeitura de Acari, o Sr. Jeferson Medeiros que ensinava os meninos e a Srª Josefa de Araújo Lopes que ensinava as meninas, em horários diferentes.

Na tentativa de universalização de escolarização, a comunidade ansiava pela instrução dos seus filhos, solicitava providências para iniciar o processo de escolarização. Na década de 1930, a educação nacional passava por um processo de grandes transformações, Nesse período foi criado o Ministério da Educação e foi publicado o Manifesto dos Pioneiros que defendia as ideias de estimular uma educação pública como direito de todos e dever do

Estado, reivindicando uma escola pública assentada nos princípios da laicidade, obrigatoriedade, gratuidade e coeducação.

Assim, no ano de 1935, surge à primeira escola pública de ensino primário no município de Cruzeta, o "Grupo Escolar Otávio Lamartine – GEOL", visando conceder uma educação pública, gratuita as crianças, como uma instituição Estadual legítima para ocorrência do saber. O nome da escola se deu em homenagem ao 1º chefe da Estação Experimental do Seridó, localizada no município de Cruzeta e tinha como função o experimento do plantio do algodoeiro.

Com a criação do município, reconhecido em 24 de novembro de 1953, grandes avanços foram concedidos à população residente, principalmente no setor educacional. E mais precisamente na década de 60 (sessenta), no ano de 1964 foi instalado a CNEG – Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e posteriormente, em 1964, por decisão do XIX Congresso realizado em Miguel Pereira-RJ, passou a ser denominada de CNEC – Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, a qual permaneceu até o ano de 2007. A escola representou um marco na luta dos seus educadores em oportunizar aos jovens a continuidade de seus estudos.

Entre os anos de 1964 a 1966, a escola funcionou no Grupo Escolar Otávio Lamartine, sendo esse o único prédio escolar existente no município. Sua implantação se deu de forma gradativa, iniciando suas atividades com cinquenta e sete alunos matriculados na 1ª série (ginásial). Assim, a CNEG e EEOL funcionavam no mesmo prédio, mas em horários distintos: durante o dia era ministrado o Curso Primário e a noite o Ginásio. Só em 1967, a CNEG passou a ocupar o espaço físico, onde atualmente funciona a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva- EMCAS. Após a conclusão do 1º Grau, até o ano de 1977, os alunos tinham que se deslocar para outras cidades a fim de prosseguirem seus estudos, principalmente na vizinha cidade de Acari, onde concluíam o curso do 2º grau. Foi nesse clima de luta que, no ano de 1978, já intitulada Escola Cenecista Cônego Ambrósio Silva, implanta o ensino do 2º Grau com duas habilitações: Auxiliar de Escritório e Magistério.

Ainda, no ano de 1965, era inaugurado outro estabelecimento público estadual, o Grupo Escolar Joaquim José de Medeiros - GEJJM, para atender a demanda do ensino público na localidade, atualmente intitulada Escola Estadual Joaquim José de Medeiros – EEJJM, a qual ministra, principalmente, o Ensino Médio.

É também da década de 60 (sessenta), a criação do Setor Municipal de Educação localizada em uma pequena sala da residência da Prefeitura, objetivando organizar o ensino, criação de novos setores pedagógicos na zona rural e na distribuição da merenda escolar. Teve como pioneira responsável a Srª Eneide Vale.

Na década de 70 (setenta), iniciava a história da Educação Infantil no município com a criação do educandário “Jardim de Infância Jesus Menino”, que inicialmente pertencia à rede privada, em 1978, através do Decreto nº 76/78, foi municipalizada até o ano de 2001.

Em 09 de dezembro de 1977, através do Decreto nº 982/77, o município criou a primeira escola municipal, denominada Joaquim Lopes Pequeno – EMJLP, atualmente CMEI – Joaquim Lopes Pequeno.

O CMER – Centro Municipal de Ensino Rural foi criado oficialmente através do Decreto nº 292 de 21 de junho de 1994, visando administrar, programar, supervisionar e coordenar as atividades do Ensino Fundamental das Unidades Rurais.

Outras instituições de Educação Infantil, ligadas à administração municipal, surgiram a partir de 26 de maio de 1988, pelo Decreto nº 88/98, cria-se o Projeto Casulo – Iracema Bandão de Araújo (extinto). Creche Celina Dantas Bezerra em 26 de maio de 1994 (extinto). Pré-Escola Ester de Souza Galvão em 19 de junho de 2000 (extinta).

A Evolução demográfica do município exigia das autoridades locais a expansão da rede escolar. Desta forma, em 23 de janeiro de 1995 foi inaugurado, no Conjunto Habitacional Sinval Azevedo, a Escola de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros.

No tocante a investimentos no setor educacional, durante várias décadas, o município de Cruzeta, superou as expectativas quando o assunto era a melhoria e a acessibilidade aos educando a escolaridade. Prova disto pode-se observar as inúmeras Unidades Escolares criadas em várias comunidades rurais, que infelizmente todas se encontram fechadas. Com os investimentos do FNDE/MEC e contrapartidas do Governo Estadual e Municipal, os alunos foram migrando para as escolas da zona urbana. Isso também se deu em decorrência do PNATE – Plano Nacional do Transporte Escolar, bem como da taxa de natalidade da atual família brasileira, quanto ao número de filhos nascidos nas famílias. Os números de alunos da zona rural foram decaindo e as Unidades foram se tornando extintas e/ou paralisadas.

TABELA 04 – Implantação de Unidades Rurais(atualmente todas extintas e/ou paralisadas).

UNIDADES	FUNDAÇÃO	DEPENDÊNCIA	LOCALIDADE RURAL
Unid. I – João Clementino da Silva	31/01/1970	Municipal	Perímetro Irrigado Núcleo II
Unid. II – Luiz Geraldo de Medeiros	31/01/1970	Municipal	Sítio Riacho do Jardim
Unid. III – Maria Francisca de Almeida	08/01/1972	Municipal	Fazenda Olho D'Água
Unid. IV – Suzanalzaura de Medeiros	09/01/1972	Municipal	Sítio Pau D'Arco
Unid. V – Iluminata Bezerra da Nóbreg	21/11/1978	Municipal	Fazenda Fortuna
Unid. VI – Manoel Aureliano de Góes	21/11/1978	Municipal	Sítio Mulungu
Unid. VII – Nemésio Palmeiras de Lem	21/11/1978	Municipal	Sítio Cruzeta Velha
Unid. VIII – Helena Bezerra da Nóbreg	02/01/1981	Municipal	Fazenda Saquinho
Unid. IX – Irene Pires Fernandes	02/01/1981	Municipal	Sítio Marrecas
Unid. X – Monsenhor Walfredo Gurgel	02/01/1981	Municipal	Sítio Barra da Caeira
Unid. XI – Félix Pereira de Araújo	06/05/1988	Municipal	Fazenda Timbaúba
Unid. XII – Marilene Monteiro de Medei	26/05/1988	Municipal	Fazenda Currais

Unid. XIII – Thomaz Freire de Medeiros	06/05/1988	Municipal	Vila Alto dos Remédios
Unid. XIV – Abílio Córdula	27/03/1989	Municipal	Sítio Salgado
Unid. XV – Almira Dantas de Góes	27/03/1989	Municipal	Fazenda Dinamarca
Unid. XVI – José Evaristo de Araújo		Municipal	Fazenda Margarida
Unid. XVII – Sérvulo Pereira de Araújo	00/00/1948	Municipal	Fazenda Cauassu
Unid. XVIII – Raimundo Hermes Danta	21/11/1978	Municipal	Sítio Gregório
Escola Isolada Rio do Meio	00/00/1932	Estadual	Sítio Rio do Meio
Escola Isolada Rio Salgado	00/00/1974	Estadual	Sítio Salgado
Escola Isolada Malhada Grande	00/00/1950	Estadual	Sítio Malhada Grande

FONTE: SMECE-CRUZETA

TABELA 05 – Implantação de Escolas Urbanas(atualmente todas extintas e/ou paralisadas).

ESCOLAS	FUNDAÇÃO	DEPENDÊNCIA	LOCALIDADE URBANA
E.M. Joaquim Lopes Pequeno	09/12/1977	Municipal	Rua Tiburtino Bezerra
Creche Casulo Iracema Brandão de Araújo	26/05/1988	Municipal	Rua
Creche Celina Dantas Bezerra	26/05/1994	Municipal	Alto dos Remédios
Jardim de Infância Jesus Menino	21/11/1978	Municipal	Locais Diversos
Pré-Escola Ester de Souza Galvão	19/06/2000	Municipal	Rua Tiburtino Bezerra
Escola Cenicista de 1º e 2º Grau Cônego Ambrósio Silva		Filantrópica	Av. Sílvio Bezerra de Melo
Jardim Escola O Moranguinho		Privada	
Escola Particular El Shadai	11/04/2000	Privada	
Escola Particular Phoenix		Privada	
Escola Particular Genius		Privada	

FONTE: SMECE-CRUZETA

V - ATUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (2001 – 1015)

Chegamos, portanto, à atualidade. O município no momento possui 03 (três) escolas municipais, 02 (duas) estaduais, Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do FUNDEB.

TABELA 06 – Implantação de Escolas Urbanasem plena atividade.

ESCOLAS	FUNDAÇÃO	DEPENDÊNCIA	LOCALIDADE URBANA
CMEI – Joaquim Lopes Pequeno	18/01/2005	Municipal	Rua Tiburtino Bezerra
Escola Municipal Ana Assis de Medeiros	03/01/1995	Municipal	Conjunto Habitacional
Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	07/03/1997	Municipal	Av. Sílvio Bezerra de Melo
Escola Estadual Otavio Lamartine	01/03/1935	Estadual	Praça Pedro Góes
Escola Estadual Joaquim José de Medeiros	22/09/1965	Estadual	Praça Sílvio Bezerra Melo

FONTE: SMECE-CRUZETA

01. Estrutura Administrativa da SMECE

A estrutura administrativa da educação municipal de Cruzeta/RN está vinculada ao Sistema de Ensino Estadual, sob a jurisdição da 9ª DIREC. Respalda-se nas Legislações Federais e Estaduais. No que diz respeito à grade Curricular de ensino, o município segue as Orientações e Estrutura Curricular 2015, da Secretaria Estadual de Educação.

A estrutura física é composta pelos seguintes prédios: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, 03 (três) Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal onde são ministrados os ensinos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e modalidades da educação de Jovens e Adultos - EJA, 01 (uma) Biblioteca Pública Professora Terezinha de Jesus Medeiros Góes, 01 (um) Ginásio Poliesportivo de grande porte e 01 (um) Campo de Futebol – João Bosco da Silva de Medeiros – O Boscão.

Além das instituições ligadas diretamente a Secretaria Municipal de educação, contamos ainda com 02 (duas) unidades da Rede Estadual, sob a jurisdição da 9ª DIREC onde é ministrado o ensino Fundamental do 1º ao 9º, o Ensino Médio 1º ao 3º ano e também a Educação de Jovens e Adultos (ensino médio).

TABELA 07 – Nível de Ensino da Rede Municipal e Estadual de Ensino (ZONA URBANA)

ESCOLAS	NIVEIS DE ENSINO
C.M.E.I. JOAQUIM LOPES PEQUENO	ENSINO INFANTIL
E.E. OTAVIO LAMARTINE	ENSINO FUNDAMENTAL I
E.M. ANA ASSIS DE MEDEIROS	ENSINO FUNDAMENTAL I
E.M. CONEGO AMBRÓSIO SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL II
E.E. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

FONTE: SMECE-CRUZETA

A Secretaria Municipal de Educação de Cruzeta foca seu trabalho no sentido de fortalecer ações que consolidem a qualidade da educação municipal, garantindo os direitos das crianças, dos jovens e dos adultos à aprendizagem na escola nos princípios da educação inclusiva.

O salto de qualidade buscado tem a ver com a resposta positiva dos professores e gestores da rede de ensino que se integram às diretrizes nacionais do “Compromisso Todos pela Educação”, na busca de intervenções pedagógicas adequadas à realidade da escola, na escolha de projetos e oportunidades de formação continuados disponibilizados pelo poder público e no empenho de garantir aprendizagens significativas.

O Município ao aderir ao Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação” assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PAR – Plano de Ações Articuladas e no PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, que inclui metas de qualidade para o ensino, definidas de acordo com a realidade de cada escola, apontadas no diagnóstico da situação educacional. Dessa forma, procura orientar as escolas a desenvolver ações interdisciplinares e intersetoriais; dialogar permanentemente com a comunidade escolar; organizar ambientes acolhedores; fundamentar a proposta pedagógica da escola em princípios de convivência, cooperação e afeto, em valores culturais; preservar o meio-ambiente e

incentivar o hábito à leitura, organizar eventos escolares nas datas comemorativas, e também, acreditar na capacidade que a escola tem de encontrar mecanismos para vencer o desafio de garantir uma educação de qualidade.

02. Princípios fundamentais da SMECE

- Orientar, acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem nos níveis e modalidades de ensino;
- Realizar acompanhamento e assessoramento técnico-pedagógico sistemático, no âmbito das escolas, com vistas à melhoria do processo ensino aprendizagem;
- Fornecer subsídios para formulação e reformulação de estratégias na área da educação, com vistas à otimização de investimentos públicos e garantia de indicadores satisfatórios de qualidade educacional;
- Promover a inserção da cultura tecnológica nas escolas públicas, democratizando oportunidades de acesso à comunidade das tecnologias da informação e comunicação;
- Programar e sistematizar ações com o objetivo de promover a igualdade étnico-racial e de gêneros, no âmbito educacional;
- Planejar, organizar, elaborar e executar atividades que garantam a operacionalização administrativa e a organização de pessoal, na Educação Básica e em suas modalidades de ensino, na perspectiva da Gestão Democrática Participativa;
- Promover condições favoráveis à prática da leitura, escrita e pesquisa, possibilitando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Planejar, programar, acompanhar e avaliar, em articulação com as Escolas, a operacionalização de programas especiais de contra turno que possam contribuir para a melhoria dos resultados do processo ensino aprendizagem;
- Aprimorar, na rede regular de ensino a proposta educacional inclusiva;
- Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar a implementação de ações educacionais voltadas para crianças, jovens e adultos, em nível fundamental e oferecer programas específicos de atendimento aos jovens e adultos não alfabetizados;
- Garantir formação continuada e permanente aos docentes da Rede Municipal de Ensino articulando teoria e prática.

1. MISSÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta – SEMECE - tem como missão, formular, coordenar e executar políticas Pedagógicas de Educação, das diversas Culturas e do Esporte amador em articulação interinstitucional, de modo a construir uma gestão pública municipal: plural em sua natureza, universal em seu compromisso com a democratização

de oportunidades socioeducativas e ética na responsabilidade de formação de valores para uma educação socialmente inclusiva.

2. VISÃO DE FUTURO

Prestar serviços educacionais que seja referência pela efetividade, assegurando o reconhecimento do valor da educação na vida humana, fazendo com que a gestão educacional possa impulsionar as transformações sociais, de forma a reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

3. LINHAS DE AÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta-RN propõe para o decênio 2015 a 2025, quatro linhas de ação, visando à democratização de oportunidades centradas na educação para a formação de competências, contemplando as relações escola-comunidade, professor-aluno, cotidiano de aprendizagem, gestão de ensino e qualidade da prática educativa:

✓ Modernização da Gestão Educacional

Enfatizar a adoção de mecanismos que propiciem a conquista da autonomia pedagógica, “financeira” e administrativa da escola, bem como o fortalecimento da gestão compartilhada, construindo parcerias significativas e comprometida com a ação educativa.

✓ Elevação dos Padrões de Qualidade do Ensino Municipal

Concentrar ações voltadas para a garantia do acesso dos educandos à escola e, sobretudo, sua permanência e sucesso no processo educativo, propiciando condições favoráveis para o fortalecimento de sua identidade, como sujeitos do conhecimento, com base nos eixos norteadores da organização curricular, delineados nas diretrizes explicitadas no Projeto Político Pedagógico – PPP, constituído em cada estabelecimento de ensino.

✓ Valorização dos Profissionais de Educação

Estimular e adotar programas de formação continuada, de graduação e especialização para os profissionais de educação, objetivando criar condições de formação de competências, viabilizando a introdução de novos padrões de gestão de ensino, bem como a ascensão funcional. Esta ação oportuniza, a cada educador, a autoformação permanente, conquistando a autonomia intelectual, tornando-se responsável pela socialização colaborativa de novos conceitos, práticas e atitudes no âmbito da Educação e dentro das salas de aulas.

✓ Recuperação e Expansão da Rede Municipal de Ensino

Envolver um conjunto de medidas voltadas para a infraestrutura física (prédios) e suprimento de equipamentos adequados, assegurando os padrões de qualidade de

funcionamento da rede escolar, como suporte básico para uma gestão educacional efetiva, bem como a recuperação e reorganização de ações, projetos e programas existentes.

Valores:

- 1) Qualidade: Garantia de eficiência e eficácia nos serviços prestados a comunidade;
- 2) Equidade: Acesso, permanência e sucesso no processo educacional, com respeito às diferenças individuais;
- 3) Convivência: Respeitar, participar, aceitar, discordar, amar, permitir, calar, falar, compartilhar, integrar diferenças;
- 4) Cooperação: Processo onde os objetivos são comuns e as ações são benéficas para todos;
- 5) Afetividade: Fio condutor da relação educador-aprendizagem-educando;
- 6) Ética: Responsabilidade, compromisso, respeito na gestão da educação.

03. Dados da educação municipal

TABELA 09 – Nível de Escolaridade

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	2010 (%)
Analfabetos	27,36%
Ensino Fundamental	47,67%
Ensino Médio	21,87%
Ensino Superior	3,10%

FONTE: Censo 2010.

TABELA 10 – Número de matrículas Rede Municipal 2009/2015 Educação Infantil.

EDUCAÇÃO INFANTIL REDE DE ENSINO MUNICIPAL	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
CRECHE (0 A 1 ANO)	17	20	25	21	31	27	30
CRECHE (2 ANOS)	49	78	53	73	63	63	59
CRECHE (3 ANOS)	74	96	118	92	93	85	109
PRÉ-ESCOLA (4 ANOS)	101	92	107	130	104	98	95
PRÉ-ESCOLA (5 ANOS)	109	106	96	94	131	103	101

FONTE: Censo/Escolas Municipais.

TABELA 11 – Número de matrículas Rede Municipal 2009/2015 Ensino Fundamental I e EJA.

ENSINO FUNDAMENTAL I REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO -	75	72	86	80	84	82	73
2º ANO -	58	76	79	92	81	82	86
3º ANO -	49	58	90	86	91	73	81
4º ANO -	59	49	70	83	93	98	75
5º ANO -	29	63	50	68	56	77	97
1º PERÍODO DA EJA	81	55	31	-	28	-	-
2º PERÍODO DA EJA	23	-	-	-	-	-	-
3º PERÍODO DA EJA	95	07	23	18	14	-	-

FONTE: Censo/Escolas Municipais.

TABELA 12 – Número de matrículas Rede Municipal 2009/2015 Ensino Fundamental II e EJA.

ENSINO FUNDAMENTAL II RED MUNICIPAL DE ENSINO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6º ANO -	64	74	88	115	104	104	113
7º ANO -	90	63	62	77	102	89	83
8º ANO -	73	70	49	51	70	99	79
9º ANO -	58	71	63	48	48	63	92
4º PERÍODO DA EJA	33	53	24	42	27	22	23
5º PERÍODO DA EJA	36	68	38	30	25	33	21

FONTE: Censo/Escolas Municipais.

TABELA 13 – Número de matrículas Rede Estadual 2009/2015 Ensino Fundamental I.

ENSINO FUNDAMENTAL I RED ESTADUAL DE ENSINO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO -	30	45	25	27	30	45	24
2º ANO -	44	31	45	26	28	28	45
3º ANO -	51	46	33	46	27	28	24
4º ANO -	72	56	52	40	46	28	28
5º ANO -	66	64	54	19	37	44	26

FONTE: Censo/Escolas Municipais.

TABELA 13 – Número de matrículas Rede Estadual 2009/2015 Ensino Fundamental II e EJA.

ENSINO FUNDAMENTAL II REDE ESTADUAL DE ENSINO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6º ANO -	102	60	37	-	18	21	20
7º ANO -	132	55	52	33	18	24	20
8º ANO -	130	60	48	60	28	-	27
9º ANO -	116	61	57	43	51	33	-
4º PERÍODO DA EJA	-	-	-	-	-	-	-
5º PERÍODO DA EJA	34	58	-	-	-	-	-

FONTE: Censo/Escolas Estaduais.

TABELA 13 – Número de matrículas Rede Estadual 2009/2015 Ensino Médio e EJA.

ENSINO MÉDIO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO -	246	101	173	133	76	107	79
2º ANO -	235	137	80	106	83	48	70
3º ANO -	205	113	122	71	70	65	42
E. M. DIFERENCIADO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ANO -	-	-	-	-	-	27	-
2º ANO -	-	-	-	22	-	17	-
3º ANO -	-	-	-	-	18	-	-
ENSINO MÉDIO EJA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º PERÍODO	81	55	31	-	28	-	40
2º PERÍODO	53	34	14	-	40	27	20
3º PERÍODO	30	45	30	26	-	35	-

FONTE: Censo/Escolas Estaduais.

VI - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 2015/2025

A partir deste capítulo, é oportuno descrever sobre as modalidades de ensino no município de Cruzeta conforme as Metas do PNE e a sua real situação, buscando assim, estratégias viáveis para que as metas nacionais e municipais sejam alcançadas, no decênio de 2015 a 2024.

01. EDUCAÇÃO INFANTIL

O município de Cruzeta desenvolve um trabalho com as crianças com idade de 0 a 05 anos no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno – creche e pré-escola, com o objetivo de atender a demanda infantil, tanto no que diz respeito aos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, como também oferecer oportunidade de contemplar as famílias que necessitam trabalharem e não tem com quem deixar seus filhos e nem tão pouco como acompanhar o desenvolvimento de suas capacidades intelectuais. O desafio para o município é centrar os seus esforços em viabilizar espaço físico adequado que atente para os padrões e normas exigidos para a construção de uma creche de educação infantil através do PROINFÂNCIA, Programa do Governo Federal em parceria com o município e a continuidade de formação inicial, continuada em serviço e especialização para professores na área. Um ponto negativo é a falta de: espaço adequado para o lazer, de equipamentos adequados, de brinquedos, de parque, de quadra e auditório. A escola dispõe de 11 (onze) salas de aulas com capacidade para atender 560 (quinhentos e sessenta) crianças nos dois turnos (matutino e vespertino). Atualmente estão matriculados 394 (trezentos e noventa e quatro) crianças, sendo 198 (cento e noventa e oito) de creche e 196 (cento e noventa e seis) de pré-escola. O quadro docente da instituição está composta por 24 (vinte e quatro) professores, sendo que 07 (sete) com formação em magistério, 17 (dezessete) graduados em pedagogia, deste 08 (oito) com especialização em educação infantil e 05 (cinco) cursando.

Indicadores	BRASIL	RN	MUNICÍPIO
1.A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola – 100%	81,4%	89,7%	96,7% (100%)
1.B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola - 50%	23,2%	25,6%	29,8% (50%)

META 1 (PME): Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DO PME

1.1) Adquirir espaço físico, em regime de colaboração com a União, através dos programas de governo para atender crianças de 0 a 3 anos residentes no município;

1.2) - Garantir que, ao final da vigência deste PME, a taxa de frequência das crianças de até 3 (três) anos, seja superior a 75% (setenta e cinco por cento);
1.3) - Promover levantamento de dados referente à demanda de crianças que ainda se encontram fora da escola a fim de estabelecer estratégias de criação de novas vagas, buscando o atendimento, principalmente de crianças de (0 a 3) anos de idade em creche;
1.4)- Estabelecer parcerias com órgãos públicos da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e de Entidade Cívicas Organizadas a partir do primeiro ano de vigência do PME para realização de monitoramento e acompanhamento da demanda das famílias com crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de (0 a 3) anos;
1.5)-Adaptar os prédios já existentes, aos padrões mínimos de infraestrutura de acessibilidade até a vigência desse plano, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.6)-Implantar, até o segundo ano da vigência deste plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) - Promover a formação inicial, continuada e em serviço dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.8)-Promover o acompanhamento sistemático dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado a fim de garantir seu desenvolvimento escolar;
1.9)-Estabelecer, até o final da década, programas de orientação e apoio aos pais com crianças entre 0 e 3 anos de idade, em regime de colaboração entre educação, saúde, assistência social e organizações não governamentais, com foco no desenvolvimento integral das crianças;
1.10)-Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.11)-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.12)-Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.13)-Oferecer no mínimo 2h de atendimento educacional no contra turno, ampliando progressivamente para tempo integral, considerando a demanda real e as características da comunidade atendida nos seus aspectos socioeconômicos e culturais, até o final da vigência do plano.

02. ENSINO FUNDAMENTAL (6 a 14 anos)

A Constituição de 1988 prevê a garantia de oferta de ensino fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade certa. No município de Cruzeta existem 04 (quatro) unidades de ensino fundamental. Na rede municipal dispomos de 02 (duas) escolas: Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, constando de 11 salas de aulas para atender os anos iniciais (1º ao 5º ano), com capacidade para atender 550 (quinhentos e cinquenta) alunos, nos turnos matutino e vespertino. Atualmente estão matriculados 412 (quatrocentos e doze) alunos, a escola aderiu ao Programa Nacional Alfabetização na Idade Certa - PNAICe o Programa Mais Educação no contra turno com a finalidade de melhorar os índices de aprendizagem dos alunos. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, dispõe de 09 (nove) salas de aula, com capacidade para atender 810 (oitocentos e dez) alunos, nos turnos diurno e noturno com anos finais (6º ao 9º ano) com modalidades iniciais da EJA, onde estão matriculados 411 (quatrocentos e onze) alunos e aderiu também ao programa Mais Educação. Na rede estadual dispõe de 02 (duas) escolas: Escola Estadual Otávio Lamartine, que dispõe de 05 (cinco) salas de aulas, com capacidade para atender 250 (duzentos e cinquenta) alunos nos turnos diurno com anos iniciais (1º ao 5º ano). Hoje estão matriculados 147 (cento e quarenta e sete) alunos. Na Escola Estadual Joaquim José de Medeiros, existem 07 (sete) salas de aulas com capacidade para atender 750 (setecentos e cinquenta) alunos com anos finais (6º ao 9º ano) e ensino médio (1º ao 3º e anos finais da EJA). Estão matriculados nos anos finais (6º ao 9º), 67 (sessenta e sete) alunos. Ambas oferecem o Programa Mais Educação no contra turno no total de 356 (trezentos e cinquenta e seis) alunos da rede pública de ensino. O ensino fundamental obrigatório tem duração de 09 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 anos de idade e tem por objetivo a formação básica. As principais necessidades dessas instituições consistem na adequação de melhorias físicas e pedagógicas no interior das escolas e a formação continuada de professores e demais profissionais da educação.

INDICADORES	BRASIL	RN	MUNICÍPIO
INDICADOR 2.A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	98,4%	98,7%	99,3% (100%)
Indicador 2.B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	66,7%	58,2%	75,5% (95%)

META 2 (PME): Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS PME

2.1) - Estabelecer ação conjunta entre secretarias e entidades organizadas, até o final do segundo ano de vigência deste PME, consulta pública municipal a fim de verificar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e da quantidade de evasão e retenção da demanda de alunos do ensino fundamental junto às escolas públicas do município;

2.2) - Pactuar entre União e Estado, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental em conformidade com art. 7º. § 5º, da Lei nº 13.005/2014.
2.3) - Aplicar instrumentos de avaliação semestral e específica para aferir o nível de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
2.4) - Acompanhar o nível de desempenho dos alunos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela a escola e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte em parceria com instâncias da Assistência Social;
2.5) - Realizar em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;
2.6) - Organizar de forma conjunta com os entes federados, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do município;
2.7) - Manter a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, tendo por base o Calendário Cultural Anual municipal;
2.8) - Fortalecer os órgãos colegiados das escolas, aperfeiçoando o processo de participação dos pais/responsáveis e da comunidade na gestão das escolas, através de seus conselhos e grupos de pais através da participação em atividades sociais e culturais desenvolvidos no âmbito escolar;
2.9) - Expandir, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da prática esportiva nas escolas tendo por base projetos oferecidos pela Coordenação e Sub-coordenação de esporte municipal e ainda através do Programa do Governo Federal Mais Educação, no contra turno.

03. ENSINO MÉDIO

O ensino médio, a última etapa da Educação Básica é ofertada no Município de Cruzetapela Escola Estadual Joaquim José de Medeiros, funcionando nos turnos diurno e noturno, com capacidade para atender 750 (setecentos e cinqüenta) alunos. Atualmente encontram-se matriculados 67 (sessenta e sete) alunos do ensino fundamental, 191 (cento e noventa e um) do ensino médio e 60 (sessenta) do ensino médio EJA. A preocupação da entidade é avançar na qualidade do ensino aprendizagem em razão do resultado obtido na pesquisa realizada na escola com os educandos, que confirmam que neste nível do ensino, uma grande parte estão alheios aos conteúdos que o professor transmite em sala de aula, pois os mesmos não estabelece uma perspectiva de vida, nem estímulo para a permanência na escola. Reconhecendo que os conhecimentos repassados não favorece mudança de sua realidade social, nem prepara para o trabalho, pois se o fizesse haveria uma transformação significativa no seu cotidiano, por isso, a reprovação e a repetência em especial os alunos

matriculados nos 1ºs anos do ensino médio. Outro problema apresentado é a rotatividade de professores em razão da insuficiência de professores do quadro efetivo, que hoje está composto por apenas 12(doze) professores. Por isso, a necessidade de adaptarmos o ensino a realidade de nossos jovens a fim de evitar a reprovação e a repetência, fomentando em nossas escolas o uso das ferramentas tecnológicas favoráveis ao ensino aprendizagem, a fim de que nossos alunos compreendam que a educação é, e será a portadeascensão ao mercado de trabalho que exige no mínimo a formação de nível médio para poder participar de concursos públicos.

INDICADORES	BRASIL (100%)	RN (100%)	MUNICÍPIO (100%)
Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	84,3%	79,8%	83,9%
Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.	55,3% (85%)	41,9% (85%)	62,9% (85%)

META 3 (PME): Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS PME
3.1) - Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) - O município, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal e Estadual de Educação, até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3) - Adotar mecanismos para assegurar uma organização do ensino a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, 13.005/2014;
3.4) - Estabelecer parcerias entre comunidades e escolas para o fortalecimento da identidade dos grupos, promovendo abertura dos espaços para prática de cultura e lazer integrada ao currículo escolar;
3.5) - Promover ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) - Incentivar e promover ações que possibilitem o aperfeiçoamento dos alunos do ensino médio a obterem bons resultados no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, fomentando a continuidade escolar dos envolvidos;
3.7) - Acompanhar e monitorar a frequência escolar e permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio e ainda promover momentos de reflexão das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.8) - Fazer um levantamento de dados juntamente com os serviços de Assistência Social e saúde, para identificar os jovens de 15 a 17 anos as causas que as impedem de frequentar a escola;
3.9) - Implementar programas de esporte, lazer e cultura na escola com jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.10) - Manter a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3.11) - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.12) - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

04. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação Especial é uma modalidade de ensino entendida como um processo educacional, definida por uma proposta pedagógica que assegura recursos e serviços educacionais especiais. Os recursos devem ser organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar e em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades da educação básica. De acordo com levantamento realizado em 2015, o atendimento à educação especial no município, se apresenta da seguinte forma: Os alunos inclusos no ensino regular seguem a avaliação contida nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos onde estão inseridos. A promoção dos alunos da Classe Especial na área mental, de acordo como ano-idade, é realizada através da classificação que possibilita o reingresso ao ensino em classe comum. A equipe da rede municipal de ensino é composta por uma psicopedagoga ou pedagoga e ainda conta com a parceria da Secretaria de Saúde, através da equipe do Nasf e da Assistência Social a qual disponibiliza uma psicóloga e uma assistente social que realiza o diagnóstico do aluno. Após avaliação realizada pelos profissionais, esses alunos são encaminhados para instituições especializadas, onde recebe atendimento de acordo com as necessidades identificadas na avaliação, visando à autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional.

INDICADORES	BRASIL (100%)	RN (100%)	MUNICÍPIO (100%)
Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	85,8	86,5	85,5%

TOTAL DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA.

DEFICIÊNCIA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Autismo infantil	-	-	-	-	-	02	02
Baixa visão	-	-	-	-	-	01	01
Deficiência física	-	-	01	01	01	04	04
Deficiência intelectual	02	02	04	04	06	15	16
Deficiência múltipla	01	01	02	01	01	04	04
Transtorno desintegrativo da infância	04	05	03	-	02	04	03
Deficiência auditiva	-	-	-	-	02	-	01
Síndrome de asperger	-	-	01	-	-	-	-
Cegueira	-	-	-	-	-	01	01
Surdez	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE CRUZETA.

DEFICIÊNCIA	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Autismo infantil	-	-	-	-	-	-	-
Baixa visão	03	03	-	-	-	03	03
Deficiência física	-	01	01	01	01	01	01
Deficiência intelectual	-	-	01	01	-	06	06
Deficiência múltipla	-	-	-	-	01	02	03
Transtorno desintegrativo da infância	01	01	01	01	01	01	01
Deficiência auditiva	-	-	-	-	-	01	01
Cegueira	-	01	01	01	-	-	-
Surdez	01	01	01	01	01	01	-
Síndrome de asperger	-	-	-	01	01	02	01

META 4 (PME): Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS DO PME

4.1) - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional

especializado nos termos da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) - Promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) - Garantir atendimento educacional especializado nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) - Firmar parcerias com instituições integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7) - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) - Promover o desenvolvimento de pesquisas e oficinas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) - Implementar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção

integral ao longo da vida;
4.12) - Constituir uma equipe de profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, até a vigência do PME;
4.13) - Definir até o quarto ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.14) - Promover, com órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
4.15) - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

5 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Para esta meta o município de Cruzeta aderiu ao Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa PNAIC/PACTO no ano de 2012, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, encaminhou professores da rede municipal ensino das séries iniciais para participarem do curso de formação continuada. No entanto, o programa só teve início com aluno no ano 2013 na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros e na Escola Estadual Otavio Lamartine, atendendo 341 (trezentos e quarenta e um) alunos nas séries de 1º a 3º anos, atualmente 333 (trezentos e trinta e três) alunos participam deste programa na rede pública de ensino.

Para avaliar a aprendizagem dos alunos está sendo realizada a Provinha de Alfabetização Nacional - ANA, a qual consiste em diagnosticar as habilidades relativas à alfabetização e ao letramento inicial, mais especificamente do nível de proficiência em leitura, além das habilidades matemáticas dos estudantes que cursam o 3º ano do Ensino Fundamental.

INDICADORES	BRASIL (100%)	RN (100%)	MUNICÍPIO (100%)
Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.	97,6%	94,3%	81,5%

META 5 (PME): Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS PME
5.1)- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com uma sistemática de avaliação, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2)- Adotar instrumentos de avaliação semestral e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3)-Instrumentalizar tecnologias educacionais favoráveis para alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais acessíveis;
5.4) - Assegurar tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que auxiliem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5)-Promover e estimular através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e escolas a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.6)- Promover alfabetização das pessoas com deficiência considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, em todo processo de ensino em parceria com a União e o Estado.

6 –TEMPO INTEGRAL

O município de Cruzeta, como a grande maioria dos municípios brasileiros, ainda não oferece educação em tempo integral. No entanto aderiu ao Programa Mais Educação em 75% (setenta e cinco) por cento de suas escolas com um percentual de 59% (cinquenta e nove) por cento dos alunos, que permanecem pelo menos 7h em atividade escolar. A escola em tempo integral será oferecida, gradativamente, de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE.

INDICADORES	BRASIL	RN	MUNICÍPIO
Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. (META 50%)	34,7%	41,6%	75%
Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	13,2%	17,9%	59%

META 6 (PME): O município deverá oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do (as) alunos (as) da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS PME

6.1) - Promover, com o apoio da União de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE, a oferta de educação básica pública em tempo semintegral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2) - Instituir, em regime de colaboração com a União de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo semintegral, prioritariamente em comunidades carentes ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo semintegral;
6.4) - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.5) - Garantir a educação em tempo semintegral, em regime de colaboração com a União de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.6) - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, em regime de colaboração com a União de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo PNE;

7 - (IDEB)

IDEB é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Participam alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio de escolas públicas e privadas. Para tanto, é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. Nos municípios, as médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil. Para avançar nesta meta o município realiza um trabalho de alfabetização em parceria com os Programas Federais PNAIC, OLÍMPIADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ASTRONOMIA e FÍSICA, como também o PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO que tem por objetivo fazer um trabalho de alfabetização para correção de fluxo idade/série.

Meta 7 (PME): Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Resultados e metas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental
IDEB ANOS INICIAIS – ESCOLAS PÚBLICAS CRUZETA**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CRUZETA		4.3	5.2	5.5	5.1		4.5	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9	6.1

IDEB ANOS FINAIS ESCOLAS PÚBLICAS CRUZETA

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CRUZETA	3.3	3.1	4.4	4.1	4.4	3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.8	5.1	5.3

ESTRATÉGIAS PME

7.1) - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) - Constituir, em colaboração com as escolas do município, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino matriz pedagógica;

<p>7.4) - Dar continuidade ao processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>
<p>7.5) - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>
<p>7.6) - Dar continuidade a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;</p>
<p>7.7) - Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p>
<p>7.8) - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, até o ano de vigência do PME;</p>
<p>7.9) - Continuar a orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;</p>
<p>7.10) - Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>
<p>7.11) - Permanecer e garantir transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>
<p>7.12) - Revitalizar, através dos laboratórios de informática, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso de computadores com internet nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>
<p>7.13) - Apoiar técnica e financeiramente na administração dos recursos financeiros destinados às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>
<p>7.14) - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>

7.14) - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.16) - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até a vigência do PME;

7.17) - O município, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 05 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) - Revitalizar a informatização das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação, através das TCS;

7.19) - Revitalizar as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22) - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando o apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25) - Estabelecer através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) - Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.27) - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) - Articular com o Estado e o Distrito Federal, programas de formação para professores e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória municipal;

8 ESCOLARIDADE (18 a 29 anos)

De acordo com o censo demográfico de 2010, o município possui uma população de 1.625 (um mil, seiscentos e vinte e cinco) pessoas, na faixa etária de 18 a 29 anos, sendo que deste total, aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco), ainda não concluíram o ensino médio, nem ingressaram em outros cursos, representando 14,5% (catorze vírgula cinco) por cento dessa população. Em nossa cidade apenas a Escola Estadual Joaquim José de Medeiros, oferece o ensino médio e educação de jovens e adultos com capacidade física para atender 210 (duzentos e dez) alunos. Na atualidade encontram-se matriculados 60 (sessenta) alunos. Do total dos alunos matriculados nem todos conclui o ensino médio por vários motivos: Revelam os alunos, que queriam um curso profissionalizante que o preparassem para o mercado de trabalho; outros queriam que o curso contribuísse na área de sua atuação profissional; uns comentam que deixaram de estudar para constituir uma família; alguns entendem que não gera uma oportunidade social, e ainda ocorre o ingresso precoce no mundo do trabalho em razão da necessidade de aumentar a renda familiar.

META 8 (PME): Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações da zona rural, dos bairros de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

INDICADORES	BRASIL	RN	MUNICÍPIO
Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	9,8%	9,4%	8,3%
Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	7,8%	7,7%	8,5%

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	7,8%	8,1%	8,2%
Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	92,2%	93,9%	85,6%

ESTRATÉGIAS DO PME

8.1) - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) - Implementar e revitalizar a educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

9 - ANALFABETISMO

O município oferece educação de jovens e adultos no ensino fundamental anos finais aos alunos com idade de 15 anos ou mais na escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva e o Ensino Médio na Escola Estadual Joaquim José de Medeiros.

De acordo com o censo de 2010 dos 7.967 habitantes, 5.802 estão alfabetizados a partir dos 9 anos de idade e 2.165 encontra-se em fase de analfabetismo, ou seja, 27,36% (vinte e sete vírgula trinta e seis) por cento da população, no entanto dos que frequentaram a escola na idade de 15 anos ou mais, no total de 3.115 (três mil cento e quinze), que representa 39,1% (trinta e nove vírgula um) por centos da população cruzetense são considerados analfabetos funcionais. Alguns avanços foram conquistados com o ensino da EJA oportunizando jovens e adultos a voltarem às salas de aula, mas nem todos concluem seus estudos neste nível por diversos fatores sociais ou mesmo particulares.

INDICADORES	BRASIL	RN	MUNICÍPIO
Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. (93,5%)	91,5%	82,8%	77,8%
Indicador 9B - Taxa de	29,4%	37,9%	39,1%

analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. (15,30%)			
--	--	--	--

META 9 (PME): Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS PME
9.1) - Assegurar a oferta gratuita com qualidade a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) - Realizar diagnóstico e busca ativa dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, até o 4º ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre entes federados e em parcerias com organizações da sociedade civil.
9.3) - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) - Aderir a programa nacional de transferência de renda que disponha de benefício adicional para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização em parceria com a União;
9.5) - Realizar no município avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.6) - Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com programas Nacionais e locais na área da saúde, gradativamente até a vigência do PME;
9.7) - Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
9.8) - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.9) - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.10) - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

10 – EJA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional está dividida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os cursos básicos são abertos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade

prévia; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após a sua conclusão, e têm organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de nível superior. O município de Cruzeta não dispõe destes cursos básicos, apenas ensino normal de Jovens e Adultos, ofertado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva e na Escola Estadual Joaquim José de Medeiros.

INDICADORES	BRASIL (25%)	RN (25%)	MUNICÍPIO 25%
Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	1,7%	4,1%	0,0%

META 10 (PNE): Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, conforme políticas públicas para esta finalidade.

ESTRATÉGIAS PME
10.1) - Inserir gradativamente de forma integrada à Educação de Jovens e Adultos através de programas voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) - Oferecer em consonância com a política pública nacional, matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;
10.3) - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações participante desta modalidade, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) - Oferecer oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) - Implantar através de Políticas Públicas Nacional e do PNE, reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) - Institucionalizar ao estudante ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) - Oportunizar a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas com penas alternativas, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.10) - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

11- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

O município não oferece a educação profissional técnica de nível médio, no entanto, incentiva o ingresso dos jovens e facilita o acesso dos mesmos em escolas técnicas em municípios circunvizinhos. Os alunos do município que desejam ingressar no curso de educação profissional, se deslocam aos Institutos Federais da Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN) das cidades de Currais Novos e Caicó/RN.

META 11 (PME): Incentivar e facilitar, o máximo possível, o ingresso e acesso dos jovens em escolas técnicas em municípios circunvizinhos.

ESTRATÉGIAS PME

11.1) – Promover ações que facilite o ingresso dos jovens na rede federal de educação profissional, Científica e Tecnológica, através de cursinhos preparatórios;

11.2) – Garantir o transporte gratuito aos alunos aprovados na rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

12 - ENSINO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e strictu sensu (mestrados e doutorados). O Estado brasileiro mantém projetos que facilitam o acesso de alunos e professores à educação superior e ajudam a melhorar a qualidade de ensino das instituições federais por meios dos programas Fies, Pibid, ProUni, Reunie o Promisaes. No município a maioria dos alunos que chegam ao ensino superior precisa deslocar-se para os campus universitários da cidade de Caicó ou Currais Novos, para realizar sua formação acadêmica em razão do município não ofertar esta modalidade de ensino. Porém, nos últimos anos os gestores celebraram convênios com instituição privada objetivando atender os profissionais do magistério que ainda não tinham concluído sua graduação na área de atuação.

META 12 (PME): Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, conforme políticas públicas do PNE.

ESTRATÉGIAS DO PME

12.1) - Viabilizar aos alunos da rede pública o ingresso no ensino superior por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, na Rede Federal, Estadual e Privada de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2) - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distancia (melhorando o uso de ferramentas de acesso e gerenciamento) nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.3) - Fomentar a oferta de educação superior pública para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.4) - Assegurar políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública;
12.5) - Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.6) - Disponibilizar nas escolas públicas oferta de estágio como parte da formação na educação superior por parte de seus habitantes;
12.7) - Viabilizar aos alunos da rede pública municipal a participação na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.8) - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.9) - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
12.10) - Ampliar ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito intermunicipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.11) - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, no que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática e demais áreas, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.12) - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

13 - FORMAÇÃO STRICTO SENSU

No Brasil, o mestrado é o primeiro nível de um curso de pós-graduação stricto sensu, que tem como objetivo, além de possibilitar uma formação mais profunda, preparar professores para lecionar em nível superior, seja em faculdades ou nas universidades e promover atividades de pesquisa. Um curso de pós graduação se destina a formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento. O doutorado é outra modalidade de cursos "stricto sensu". Sendo assim, os normativos são semelhantes. No país, são quase 2 mil cursos voltados para a formação de Doutor. Uma quantidade bem mais baixa que a de mestrados acadêmicos, mas superior a de mestrados profissionais. O percentual de pessoas com título de Mestre e Doutor no município é muito pequeno provavelmente não chegue a 0,1% (zero vírgula um) por cento da população, em razão das dificuldades encontradas pelos educandos que precisam deslocar-se para outra região, devido à inexistência desta modalidade de ensino no município.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema municipal de educação para 75% (cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS DO PME

13.1) - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2) - Incentivar e assegurar tempo de estudo para os docentes que se inscreverem nos cursos de Pós-graduação, na área de formação com compromisso de atuação, público ou privado, *Stricto Sensu*;

13.3) - Apoiar os docentes garantindo mobilidade para que frequentem os cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

14- PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O município não dispõe desta modalidade de Mestrado e doutorado e conseqüentemente os alunos desta modalidade deverão procurar outros estados ou regiões para atingir esta meta.

META 14 (PME): Contribuir incentivando a população educacional a fazerem cursos de pós-graduação *stricto sensu* de modo que possa elevar gradualmente o número de matrículas e meta do PNE seja alcançada.

ESTRATÉGIAS DO PNE

14.1) - Implementar ações para reduzir as desigualdades regionais favorecendo o acesso a toda população civil a programas de mestrado e doutorado;

14.2) - Estimular a participação de todos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.3) - Aderir a programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.4) - Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.5) - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

15 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIOGRADUAÇÃO

Das cinco instituições educacionais do município, temos um total de 87 (oitenta e sete) professores em efetivo exercício em sala de aula ou similares (salas de AEE, de leitura). Destes, 11 (onze) tem formação no 2º grau (magistério), 76 (setenta e seis) tem graduação nas

respectivas áreas de ensino. A maior parte dos profissionais cursou sua graduação em Universidades Federais e Privadas através de pólo presencial ou em outras localidades e a distância.

Escolas, número de professores e sua formação - 2015

ESCOLAS	Nº Professores	NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
		Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós-Graduação/Especialização	Mestrado	Doutorado
CMEI Joaquim Lopes Pequeno	24	07	17	08	-	-
Escola Municipal Ana Assis de Medeiros	23	-	23	12	-	-
Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva.	20	02	18	16	-	-
Escola Estadual Otávio Lamartine	08	02	06	01	-	-
1 Escola Estadual Joaquim José de Medeiros	12	-	12	06	02	-
TOTAL	87	11	76	43	02	-

META 15 (PME): Garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e o município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS PME

15.1) - Garantir, motivar e apoiar a formação de profissionais da educação na área de sua atuação em instituições públicas de educação superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) - Implementar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) - Assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4) - Revitalizar, no prazo de 2 (dois) ano de vigência desta Lei, em regime de colaboração entre os entes federados, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.5) - Garantir concessão de 50% para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento em formação continuada que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, e graduação para os professores apenas com nível médio (magistério).

16 –PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 16 (PME): Formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADORES	BRASIL	RN	Município
Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	30,2%	26,0%	25,6%

ESTRATÉGIAS DO PME

16.1) - Realizar, em regime de colaboração, a demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta de ensino superior aos profissionais da educação do Município;

16.2) - Consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) - Implementar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) - Ampliar e consolidar, em parceria com as políticas públicas, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) - Ampliar a oferta dos recursos financeiros do município com a finalidade de investir na formação de pós-graduação dos profissionais da educação básica;

16.6) - Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

17- EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O piso salarial dos professores de educação básica da rede pública está baseado no Plano de Cargos e Salários do Magistério de acordo com o cargo, nível de formação e o tempo de serviço. A partir do ano de 2013 o município equiparou o piso salarial dos professores de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o piso salarial. Os demais servidores da educação se faz necessário criar um plano de cargos e salários e eliminar o fluxo destes servidores que atuam na educação.

META 17 (PME): Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS DO PME
17.1) - Instituir conselhos com a sociedade civil organizada com participação das entidades de classe para acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) - Constituir em parceria com os conselhos a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3) - Assegurar no âmbito planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4) - Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

18 - PLANOS DE CARREIRA

Com base no fundamento de que o dispositivo constitucional contido no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, estabelece, entre outros princípios, a "valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional. O entendimento é de que a Constituição remete a questão do piso à lei própria, tornando tais entes federativos os responsáveis pela valorização dos profissionais da educação, entre outras medidas, "assegurando-lhes piso salarial profissional nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público". A partir do ano de 2013 o nosso município equiparou o piso salarial dos professores de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o piso salarial. Para os demais servidores da educação se faz necessário instituir um plano de cargos e salários.

META 18 (PME): Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS DO PME
18.1) - Estruturar a administração municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

- 18.2) - Implantar, nas redes públicas de educação básica o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3) - Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Estado e Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4) - Prever, no Plano de Carreira do profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 18.5) - Realizar anualmente, a partir do terceiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Secretaria de Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6) - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

19 - METAS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

As escolas da rede pública do município de Cruzeta recebem recursos de transferência voluntária da União/FNDE programa PDDE e Mais Educação. Desta forma, a função financeira da escola é integrar todas as tarefas ligadas à obtenção, utilização e controle de recursos. O município percebe recursos para manutenção da educação do FUNDEB, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PMC/MERENDA-PNAE. É importante salientar que a Constituição Federal no Art. 212 e LDB Art. 69, estabeleceram que a **União** aplicará anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%** (vinte e cinco) por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento de ensino. Em suma, a gestão financeira, seja na área educacional ou não, deve seguir alguns princípios para obter êxito, na definição de prioridades, no cálculo correto dos gastos, na elaboração do orçamento, na prestação de contas transparente e na comprovação de gastos.

No tocante a democratização, informamos que a nomeação dos gestores das escolas municipais ainda acontece por indicação do prefeito, uma das possibilidades expressa na LDB. No entanto, as Escolas do estado à escolha dos gestores é realizada por meio de eleição, onde pais, alunos e servidores participam, elegendo através do voto o diretor da unidade de ensino por período de 02 (dois) anos, conforme preceitua o artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social. Os gestores devem possuir habilidades para diagnosticar e propor soluções assertivas às causas geradoras de conflitos nas equipes de trabalho, ter habilidades e competências para a escolha de ferramentas e técnicas que possibilitem a melhor administração do tempo, promovendo ganhos de qualidade e melhorando a produtividade profissional.

META 19 (PME): Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

ESTRATÉGIAS DO PME
19.1) - Destinar os recursos de transferências voluntárias da União e do Estado na área da educação, instituir lei municipal que atribua critérios técnicos de mérito e desempenho bem como suas reais condições de quem deve candidatar-se ao cargo de diretor e vice-diretor das escolas municipais e decreto que regularmente as atribuições da função do gestor escolar.
19.2) - Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados equipamentos e meios de transporte para formação em encontros e reuniões fora do âmbito municipal com vistas ao bom desempenho de suas funções e equiparar o mandato dos conselheiros escolares de acordo com o mandato do gestor escolar.
19.3) - Incentivar os Conselhos Municipais a participar e coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4) - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos, pais, sociedade civil organizada na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com a participação dos conselhos escolares, associações de pais e profissionais da educação, técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
19.8) - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Os indicadores brasileiros de investimentos públicos em educação fornecem informações de cunho orçamentário e financeiro sobre a aplicação de recursos públicos em todos os níveis de ensino. O investimento de recursos públicos na área educacional compreende os valores financeiros brutos aplicados pelo setor público no atendimento de demandas educacionais, como no custo de bens e serviços. O município de Cruzeta para ano de 2014, na Lei Orçamentária Anual (LOA), consignou dotação orçamentária com gasto em educação no total de R\$ 4.692.731,27 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), desses recursos orçados pelo município foram investido na educação básica R\$ 2.693.048,69 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que representa 28,6% (vinte e oito vírgula seis) por cento dos recursos investidos com a educação pública. O Brasil precisa de fato investir na educação de crianças, jovens e adultos, visando o

desenvolvimento brasileiro sustentável, que o torne uma nação independente, investindo na pesquisa, na expansão e na qualidade da educação pública, na valorização do magistério e dos técnicos-administrativos.

META 20: Aplicar de forma integral o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS DO PME

20.1) - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.2) - Aplicar os recursos Federais da manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.

20.4) - caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do Custo Aluno-Qualidade (CAQ).

VII – MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME enfatiza os esforços na construção de indicadores se tornando um importante instrumento de gestão no acompanhamento e consolidação das metas e estratégias apresentadas neste documento.

O PME do município de Cruzeta reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

Os objetivos e metas desse plano deverão ser prioridade do Governo Municipal e, por isso, assume como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de constante acompanhamento, independente da corrente político partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de sua vigência.

Através dele, as práticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação deverão ser perseguidos incessantemente. Para isso, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE).

Visando transformar essa avaliação em um processo democrático e transparente, ***cabará ao Conselho Municipal de Educação juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta, acompanhar e avaliar se as metas e propostas estão sendo alcançadas***, por entender que o mesmo é composto por representantes de toda a sociedade civil, para a promoção de audiências públicas ***a cada dois anos***, antecedidas de reuniões de grupo-análise, conclusivas, com pareceres elaborados e publicitados ou mesmo através de conferências.

Nesses momentos, serão analisados os indicadores educacionais do município, produzidos pelos estudos e pesquisas nas esferas: federal, estadual e municipal (IBGE, INEP, SAEB, Censo Escolar, entre outros) com o objetivo de encaminhar os resultados aos poderes Executivo e Legislativo e aos conselhos da área educacional, para cobrar dos poderes públicos o cumprimento da Lei.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a presença de autoridades educacionais, municipais e representantes de diversos poderes da sociedade civil, a Conferência Municipal de Educação de Cruzeta, realizada no dia 05 de maio de 2015, surge como marco na construção de políticas públicas para o Município, pois foi nesse momento onde se apresentou a sociedade a essência do Plano Municipal de Educação objetivando construir a educação com qualidade social em todos os níveis e modalidades de ensino. Também é a forma democrática e participativa de garantir a voz das pessoas nas decisões políticas locais e também nos debates da Comissão Municipal do PME e do Conselho Municipal de Educação; Fazer-nos ouvir para a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação a partir da base, de onde a Educação realmente começa: no município, mais precisamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Nessa construção, deve ter como preceito a integração e autonomia entre os Sistemas e estabelecimento de padrões mínimos de qualidade para garantirmos a qualidade social da educação que tanto queremos.

Precisamos da mobilização social, do compromisso ativo de todos, para que ao findar do decênio (2015-**2025**), a cidade de Cruzeta seja cada vez mais destacada como município mobilizador da educação e cada aluno matriculado nas escolas cruzetense colham frutos deste trabalho e que efetivamente aprendam com as diferenças.

IV – BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996.

_____, Congresso Nacional. Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e, dá outras providências.

_____, Congresso Nacional. Lei nº 13.005/2014 que determina a criação do Plano Nacional de Educação e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional e, dá outras providências.

_____, Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Brasília: INEP, 2001.

Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental/ Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEF/SEESP. 1999.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, Lei Orgânica Municipal de Cruzeta-RN.

_____, Plano Municipal de Educação, Cruzeta-RN, 2003/2013.

_____, Resolução 01/2009 do Conselho Municipal de Educação, estabelece normas para implantação do Ensino de Nove anos, no Sistema Municipal de Educação.

_____, Resolução 01/2010 do Conselho Municipal de Educação, fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

_____, IBGE 2010.

FILHO, Aduino Guerra. O Seridó na Memória do Seu Povo. Caicó (RN), julho de 2001.

GÓES, Terezinha de Jesus Medeiros. Noções de Geografia e História do Município de Cruzeta (RN), 1970.

MORAES, Marcus César Cavalcante de. Terras Potigüares – Edição Comemorativa. Natal (RN) : Editora Foco, 2007. - 3ª edição. 342 p.

_____, portfolioculturacruzeta.blogspot.com/p/historia-de-cruzeta.html

_____, Ministério da Educação. Planejando a Próxima Década – Versão Preliminar. Brasília (DF), 2014.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME / elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. – Brasília (DF): Secretaria de Educação Básica, 2005. 98p.